

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 41

Poder Legislativo

Recife, sábado, 15 de março de 2008

Dia do Cinema Pernambucano

Março foi o mês escolhido para a homenagem

Seis de março, a partir de agora, está reservado para homenagear a produção cinematográfica do Estado, conforme prevê a Lei nº 13.402, promulgada no dia 28 de fevereiro deste ano. A legislação, de iniciativa do deputado Sérgio Leite (PT), institui a data como o Dia do Cinema Pernambucano. Para comemorar, anualmente, poderão ser organizados eventos especiais para homenagear a produção cinematográfica do Estado e seus realizadores, bem como reavivar, valorizar, incentivar, fomentar e divulgar a sétima arte. Os eventos deverão ser produzidos por meio das secretarias estaduais

de Cultura, de Turismo e de Educação em parceria com instituições ligadas à produção cinematográfica.

Na justificativa do Projeto de Lei nº 351/07, que deu origem à lei, Sérgio Leite registra a tradição cinematográfica. "Filmes como *Aitaré da Praia* (1926, de Jota Soares) ou *A Filha do Advogado* (1928, de Gentil Roriz), ambos produzidos no período conhecido como Ciclo do Recife, até hoje, são lembrados como produções que refletiam o estágio do nosso cinema, que atingiu um nível de qualidade considerado bom para a época. As locações, situações, costumes e atores possuíam a nossa cara,

emprestando ao cinema pernambucano um ar diferenciado do restante do País. Edson Chagas, Gentil Roriz, Ary Severo, Almerly Steves, Jota Soares e tantos outros usavam a paixão e a criatividade como armas contra a falta de condições objetivas de trabalho", lembrou.

A força total com que o cinema pernambucano retomou sua produção, realizando o filme *O Baile Perfumado*, em 1996, de Paulo Caldas e Lírio Ferreira, "depois de um tempo hibernando", também foi destacada pelo petista. "Hoje, o nosso Estado ocupa a terceira posição nacional na produção cinematográfica, ficando atrás,

apenas, do Rio de Janeiro e de São Paulo. Nossas obras atuais aliam-se ao apelo comercial necessário, possuem a qualidade elogiada em todo o mundo e atendem aos parâmetros da crítica especializada, por isso, vêm rendendo prêmios significativos para artistas e diretores de Pernambuco", afirmou.

Um exemplo do sucesso das produções locais é o filme *Árido Movie*, de Lírio Ferreira, grande vencedor do Cine PE Festival do Audiovisual 2006, além de ter sido exibido em festivais como o de Cinema Brasileiro de Paris e na mostra competitiva Horizonte do 62º Festival de Veneza.

DIVULGAÇÃO



ÁRIDO MOVIE - Repórter do tempo retorna à cidade natal e se depara com a geografia humana da região

RINALDO MARQUES



INICIATIVA - Sérgio Leite é o autor do projeto

Chocolate

JOÃO BITTA



Servidores da Casa poderão produzir ovos e trufas de chocolate para vender ou presentear na próxima Páscoa. Ontem e na última quarta-feira (12), funcionários participaram da Oficina de Ovos de Páscoa, oferecida pela Biblioteca da Alepe, numa parceria com a Loja Irmãos Haluli. No curso, eles aprenderam técnicas de produção e receberam dicas sobre opções de recheio e embalagem. "Essa é uma ótima possibilidade para quem deseja ter uma fonte de renda extra. Produtos de chocolate são vendidos durante todo o ano, não somente na Páscoa, e existe a possibilidade de se obter um bom lucro", explicou a professora da Oficina, Inês Donato. A assistente técnica legislativa Teresa Cristina Nogueira, que trabalha no gabinete do deputado Ricardo Teobaldo (PSDB), afirmou que utilizará o aprendizado para presentear a família. "Adorei a oficina. Deveria haver mais iniciativas como essa", acrescentou. A gerente da Biblioteca, Sirlênia Araújo, ficou satisfeita com a procura para os dois dias de atividades. As 40 vagas foram preenchidas. "Pretendemos dar continuidade aos cursos, que representam momentos de descontração para os servidores, mas, também, conhecimento. Temos funcionários que já estão criando e vendendo produtos cujas técnicas aprenderam nas oficinas da Biblioteca", salientou.

Ato

ATO Nº 917/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 31/2008, da Deputada Elina Carneiro, **RESOLVE**: exonerar a pedido **RICARDO SÉRGIO DE MAGALHÃES MELO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de março de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Leis

LEI Nº 13.411, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: Institui a “Semana Estadual de Combate ao Câncer de Boca” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizada anualmente, no âmbito do Estado de Pernambuco a “SEMANA ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA”, a partir de 18 de outubro.

Art. 2º A organização e implementação da “SEMANA ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA” ficará a cargo dos órgãos de saúde pública e dos organismos da sociedade civil, que tenham interesse especial em sua divulgação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de março de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES.

LEI Nº 13.412, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: Institui a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos”, que será comemorada, anualmente, de 24 a 30 de setembro.

Art. 2º A semana de incentivo à doação de Órgãos, passará a fazer parte do calendário oficial do Estado.

Art. 3º São objetivos da Semana de incentivo à doação de órgãos:

I - conscientizar a população do nosso Estado sobre a importância da doação de órgãos;

II - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos em geral;

III - sensibilizar a sociedade que apoiem as campanhas de doação de órgãos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de março de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS SANTANA.

LEI Nº 13.413, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: Fica denominada “Rodovia José da Costa Porto”, a PE 170, que liga os Municípios de Lajedo a Canhotinho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia José da Costa Porto”, a PE 170, que liga os Municípios de Lajedo a Canhotinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de março de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO EDUARDO PORTO.

LEI Nº 13.414, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: Denomina “Rodovia Francisco Torres de Carvalho” a PE - 425 que liga a BR 232 ao Município de Mirandiba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O trecho da Rodovia PE-425, que liga a BR 232 ao Município de Mirandiba, passa a se denominar “Rodovia Francisco Torres de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de março de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO.

LEI Nº 13.415, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: Modifica a Lei nº 12.776/2005 e alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao Art. 1º da Lei nº 12.776/2005 e alterações:

“Art. 1º
.....”

XV – *Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo.*”

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 12.776/2005 e alterações, o artigo 10, renumerando os demais artigos:

“Art. 10. A Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, subordinada a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, terá as seguintes atribuições:

I - supervisionar as intervenções na área de preservação e conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco;

II - coordenar o sistema de gestão informacional arquivístico voltado para o atendimento burocrático dos parlamentares e servidores do Poder Legislativo de Pernambuco, assim como para toda sociedade;

III – promover e coordenar o intercâmbio com outros arquivos e centros de documentação a nível estadual, nacional e internacional;

IV - supervisionar os eventos, exposições e atividades voltados para integração do Poder Legislativo com a sociedade;

V - supervisionar as vistorias periódicas e os inventários realizados nos patrimônios mobiliários e imobiliários históricos e seu respectivo processo de tombamento dos bens do Poder Legislativo;

VI - supervisionar os processos de restauro e reforma que porventura venham a ser realizados no conjunto patrimonial legislativo mobiliário e imobiliário tombado;

VII - promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de gestão documental voltados aos funcionários do Poder Legislativo;

VIII - supervisionar a produção, conservação e acondicionamento dos documentos produzidos pela Assembleia Legislativa;

IX - supervisionar a seleção de uma equipe de profissionais para o desempenho das funções pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Arquivo;

X - presidir a Comissão de Avaliação de Documentos.

XI - elaborar e executar projetos nas áreas de pesquisa histórica e de preservação do patrimônio cultural do legislativo e sociedade brasileira;

XVII - supervisionar a organização do Acervo de Depoimentos Orais;

XVIII - supervisionar a organização do Acervo Iconográfico;

XIX - supervisionar a organização da Hemeroteca;

§1º A Comissão de Avaliação de Documentos, subordinada à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, terá as seguintes atribuições:

I - Promover o levantamento da produção documental e identificar as séries documentais geradas no exercício de suas competências e atividades;

II - Elaborar a Tabela de Temporalidade e as suas alterações, de acordo com a legislação específica e com a produção documental;

III - Solicitar a colaboração de profissionais auxiliares, de caráter temporários, para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume;

IV - Estabelecer e executar a política de avaliação documental;

V - Coordenar, supervisionar e controlar a gestão de documentos;

VI - Estabelecer normas e instruções para o disciplinamento da produção documental de forma a manter a uniformização dos procedimentos;

VII - Coordenar, orientar e supervisionar a execução das tarefas dos arquivos setoriais;

VIII - Encaminhar as Tabelas de Temporalidade à Mesa Diretora para apreciação e homologação;

IX - Proceder à divulgação da Tabela de Temporalidade mediante a publicação em Diário Oficial ou outro meio que se fizer necessário;

X - Elaborar a Tabela de Retenção de Documentos;

XI – Disciplinar e ordenar a retenção dos documentos gerados em seus respectivos setores e o posterior recolhimento às dependências do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, em conformidade com a Tabela de Retenção de Documentos;

XII - Orientar a execução das ações disciplinadas na Tabela de Temporalidade;

XIII - Proceder ao descarte de documentos de acordo com o estabelecido na Tabela de Temporalidade, lavrando a respectiva

ata de eliminação e documentação pertinente;

§2º O Departamento de Arquivo e de Preservação, subordinado a Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as intervenções na área de preservação e conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco;

II - coordenar os eventos, exposições e atividades voltados para integração do Poder Legislativo com a sociedade;

III - identificar, conservar, restaurar e tomar o acervo documental produzido pelo Poder Legislativo de Pernambuco;

IV - coordenar o processo de tombamento dos bens históricos mobiliário (estabelecendo o período no qual os bens patrimoniais edificados passam a ser) considerados de caráter histórico) e imobiliário do Poder Legislativo;

V - coordenar os processos de restauro e reforma que porventura venham a ser realizados no conjunto patrimonial legislativo mobiliário e imobiliário tombado;

VI - elaborar e coordenar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de gestão documental voltados aos funcionários do Poder Legislativo;

VII - inventariar os patrimônios mobiliários e imobiliários históricos;

VIII - realizar o tombamento histórico do acervo documental e dos bens mobiliários e imobiliários históricos inventariados;

IX - proceder a vistoria periódica nos bens mobiliário e imobiliário histórico;

X - produzir e manter atualizado o Livro de Tombamento Histórico dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários;

XI - elaborar relatórios de diagnóstico com os resultados das vistorias dos bens mobiliário e imobiliário histórico;

XII – disponibilizar, sob a supervisão, como fonte de pesquisa, a massa documental, sob a guarda da Assistência de Preservação, a fim de atender as necessidades de todos os setores pertinentes à Casa Legislativa, comunidade acadêmica e toda sociedade;

XIII - Emitir relatórios trimestrais de atividades;

XIII - coordenar o controle de entrada e a saída dos processos e dos documentos que estiverem sob a sua guarda;

XIV - cuidar da conservação dos documentos e publicações existentes no arquivo, promovendo, por meio adequado ao seu expurgo periódico;

XV - receber, avaliar, descrever, arranjar, custodiar e conservar toda documentação do Poder Legislativo;

XVI - receber e guardar toda e qualquer publicação oriunda da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

XVII - coordenar a organização do Acervo de Depoimentos Orais;

XVIII - coordenar a organização do Acervo Iconográfico;

XIX - coordenar a organização da Hemeroteca;

XXI - receber e arquivar as pastas funcionais de ex-parlamentares e emitir certidões pertinentes a todo universo documental;

XXII - emitir declarações de autenticidade de existência de documentos arquivados na Assistência de Arquivo ou oriundos de outros setores do Poder Legislativo;

§3º A Gerência de Arquivo e de Preservação Corrente e Intermediário, subordinado Departamento de Arquivo e de Preservação, terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar o recebimento dos documentos, processos e livros findos mandados arquivar, preceder ao exame de suas peças, promover a restauração das que estiverem danificadas, classificadas e arquivar os documentos;

II - promover a integração entre a Gerência de Arquivo e de Preservação Corrente e Intermediário e a Comissão de Avaliação de Documentos;

III - receber e acondicionar os jornais em circulação em Pernambuco, no Brasil e em outros países do mundo;

IV - supervisionar a produção, conservação e acondicionamento dos documentos produzidos pela Assembleia Legislativa;

V - organizar o espaço físico adequado para o acondicionamento da documentação Recebida;

VI – Emitir relatórios trimestrais de atividades;

§4º A Gerência de Arquivo Histórico e de Preservação, subordinado Departamento de Arquivo e de Preservação, terá as seguintes atribuições:

I - promover a conservação e restauração de documentos de valor histórico;

II - organizar catálogos ou índices por assunto onomástico e cronológico dos documentos arquivados;

III - produzir relatos de memória através dos depoimentos de intelectuais, personalidades pernambucanas e do Brasil; os depoimentos devem ser disponibilizados para comunidade científica e interessados, assim como divulgados para toda a sociedade através de publicações com personalidades políticas e artísticas, a serem arquivados no Arquivo de Depoimentos Orais;

IV - gerenciar o arquivamento, conservação e restauração do acervo iconográfico existente no Arquivo da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

V - gerenciar o arquivamento, conservação e restauração acervo do Arquivo de Depoimentos Orais;

VI - gerenciar o arquivamento, conservação e restauração dos documentos pertencentes ao acervo da Hemeroteca;

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Hortência Cecilio, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



VII - prestar atendimento aos pesquisadores, estudantes e público em geral;

VIII - coordenar as intervenções na área de preservação e conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco;

IX - coordenar os eventos, exposições e atividades voltados para integração do Poder Legislativo com a sociedade;

X - identificar, conservar, restaurar e tomba o acervo documental produzido pelo Poder Legislativo de Pernambuco;

XI – realizar vistorias periódicas e inventariar os patrimônios mobiliários e imobiliários históricos e coordenar o processo de tombamento dos bens do Poder Legislativo;

XII - coordenar os processos de restauro e reforma que porventura venham a ser realizados no conjunto patrimoniais legislativos mobiliários e imobiliários tombados;

XIII - elaborar e coordenar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de gestão documental voltados aos funcionários do Poder Legislativo;

XIV - Emitir relatórios trimestrais de atividades.

.....”

Art. 3º No anexo I da Lei nº 12.776/2005 e alterações fica acrescido um (01) cargo de Assistente de Preservação, símbolo PL-ACS-1; um (01) cargo de Chefe de Departamento, símbolo PL-CDP-1 e dois (02) cargos de Assistente Técnico de Preservação, símbolo, PL-ATE-1.

Art. 4º No anexo II da Lei nº 12.776/2005 e alterações fica acrescido de uma (01) função gratificada de Chefe de Expediente, símbolo PL-EXP; duas gerências, símbolo PL-FGE-1 e duas de Assessoramento, símbolo PL-ASS-2.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §10 do art. 7º da Lei nº 12.776/2005 de 23 de março de 2005.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de março de 2008.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Mensagem

MENSAGEM Nº 022/2008

Recife, 14 de março de 2008

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação dessa Casa o projeto de lei complementar anexo, que tem por objetivo instituir a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco - LOAT, que disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República.

Trata-se de norma legal que dispõe sobre a Organização da Administração Tributária do Estado de Pernambuco. Em relação aos titulares de cargos integrantes do GOATE, a norma visa disciplinar o ingresso na carreira, sua estrutura, atribuições, prerrogativas, vencimentos, vantagens, indenizações, vedações, capacitação profissional, avaliação do desempenho, direitos e deveres.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de março de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Projeto de Lei Complementar Nº 496/2008

Ementa: Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º A Administração Tributária, no âmbito do Estado de Pernambuco, compreende estrutura orgânica própria e o Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, composto das carreiras de Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE e de Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual - JATTE, ambas exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Compete, privativamente, à Administração Tributária, em especial, as seguintes atividades essenciais ao funcionamento do Estado:

I - desenvolver e executar a política tributária do Estado;

II - proceder à tributação, à arrecadação e à fiscalização dos tributos estaduais;

III – normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária;

IV – desenvolver e executar a política financeira do Estado, compreendendo a contabilidade pública e o endividamento;

V - normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação e execução financeiras e à contabilidade pública;

VI – julgar os processos administrativo-tributários;

VII – proceder à correição da Administração Tributária.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar:

I – cargo público é a unidade básica do quadro, criado por lei, remunerado pelos cofres públicos, cujo provimento individualiza ao seu ocupante as atribuições, garantias, prerrogativas, direitos, deveres específicos e vencimentos de sua posição na carreira;

II – classe é o agrupamento de cargos de grau semelhante de atribuições, dispostos hierarquicamente, segundo as exigências de capacitação e especialização indispensáveis ao desempenho das atividades que lhe são afetas, constituindo, na hipótese de cargo estruturado em série de classes, a linha de promoção do servidor;

III – referência é a posição distinta na classe, aplicável aos cargos como retribuição financeira pelo seu efetivo exercício, constituindo o vencimento-base e a linha de progressão do servidor na classe;

IV – série de classes é o conjunto de classes do mesmo gênero de atividades funcionais, dispostas hierarquicamente segundo as exigências de escolaridade, capacitação e especialização indispensáveis ao desempenho das atividades pertinentes, constituindo a linha de promoção do servidor na carreira;

V – grupo ocupacional é o conjunto de cargos que integram a Administração Tributária;

VI – carreira é o agrupamento de cargos, estruturados em classe única ou série de classes, de natureza ocupacional semelhante, dispostos em ordem crescente, segundo o grau de complexidade e a responsabilidade das atividades que lhe são inerentes.

CAPÍTULO II **Organização da Administração Tributária do Estado de Pernambuco**

Art. 3º A Administração Tributária reger-se-á pelos princípios consubstanciados na Constituição da República e na Constituição do Estado, especialmente os da legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, eficácia, eficiência, preservação de sigilo, moralidade, probidade, motivação, razoabilidade, publicidade, unidade e justiça fiscal.

Art. 4º A Administração Tributária compete exclusivamente à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, órgão da Administração Direta Estadual, e a servidores titulares de cargos do GOATE, sendo vedada a celebração de convênios ou acordos de qualquer natureza que possam implicar:

I - delegação, direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei Complementar a outros órgãos ou entidades públicos ou privados, ou a servidor de outras carreiras;

II - quebra ou risco de quebra do sigilo de informações fiscais;

III - terceirização das atividades desenvolvidas pelas carreiras tratadas nesta Lei Complementar.

Art. 5º Os cargos comissionados e as funções gratificadas da Secretaria da Fazenda, relacionados com as atividades de tributação, fiscalização, arrecadação e política financeira, serão preenchidos, exclusivamente, pelos titulares de cargos do GOATE.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, ao aposentado em cargo previsto nesta Lei Complementar.

Art. 6º A Administração Tributária atuará de forma integrada com a da União, do Distrito Federal, dos demais Estados e Municípios, sendo permitido o compartilhamento de cadastros e de informações econômico-fiscais, na forma estabelecida em lei complementar ou em acordo celebrado pelos entes federativos.

Art. 7º A precedência da Administração Tributária e dos titulares de cargos do GOATE, dentro de sua área de competência e circunscrição, sobre os demais setores administrativos, garantida pelo art. 37, inciso XVIII, da Constituição da República, manifesta-se da seguinte forma:

I - preferência da prática de qualquer ato de sua competência, inclusive o exame de mercadorias, livros, documentos, quaisquer meios de transporte e outros efeitos fiscais, nos casos de ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;

II – prioridade da apuração e do lançamento dos créditos tributários, bem como da instrução de processo administrativo-tributário, relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais;

III – recebimento de informações de interesse fiscal oriundas de órgãos e entidades da Administração Pública, dos contribuintes e das instituições financeiras.

CAPÍTULO III **Carreiras do GOATE - Estrutura, ingresso e movimentação**

Art. 8º O Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE é composto de:

I - 1.361 (um mil, trezentos e sessenta e um) cargos de Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE;

II - 15 (quinze) cargos de Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual - JATTE.

§ 1º A distribuição do quantitativo de cargos previstos no inciso I deste artigo será efetivada por área de atividade, Região Fiscal e Município, conforme o caso, nos termos e condições previstos em decreto.

§ 2º Nas hipóteses de vacância na carreira de AFTE, as vagas serão consideradas ocorridas na referência inicial de cada classe.

Art. 9º Os cargos de AFTE são estruturados em série de classes, compreendendo as seguintes classes e quantitativos, observado o disposto no art. 61:

I - Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – AFTE I, 815 (oitocentos e quinze) cargos;

II - Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – AFTE II, 546 (quinhentos e quarenta e seis) cargos.

Parágrafo único. A classe de AFTE I é composta das referências 1 a 8 e a de AFTE II, das referências 9 a 16.

Art. 10. Os cargos de JATTE são estruturados em classe única, compreendendo as referências 9 a 16.

Art. 11. O ingresso nos cargos das carreiras de que trata esta Lei Complementar far-se-á, exclusivamente, por concurso público, na primeira referência da classe I ou da classe única, conforme o cargo.

§ 1º A Administração Tributária deverá efetuar estudos a fim de verificar a viabilidade financeira e a conveniência administrativa de realização de concurso público sempre que houver vacância de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cargos de cada carreira.

§ 2º As vagas serão fixadas por área de atividade, dentro de cada Região Fiscal, na forma estabelecida no edital do concurso.

§ 3º O concurso para AFTE somente será realizado para preencher até 10% (dez por cento) dos cargos integrantes da carreira, podendo ser realizados novos concursos para o preenchimento total das vagas remanescentes.

Art. 12. O concurso para AFTE será de provas, com exigência de graduação superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, a ser realizado em duas etapas:

I - a primeira etapa constará de processo seletivo, do qual farão parte provas de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório, que habilitará candidatos para o ingresso na segunda etapa;

II - a segunda etapa constará de curso de formação, com caráter eliminatório, que habilitará candidatos para efeito de nomeação.

§ 1º Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver, pelo menos, a nota mínima estabelecida no edital e cuja classificação esteja compreendida no número de vagas nele fixado.

§ 2º O curso de formação tem a finalidade de transmitir ao candidato os conhecimentos necessários ao exercício do cargo, sendo coordenado pela Escola Fazendária - ESAFAZ.

§ 3º Durante o curso de formação, o candidato fará jus a uma bolsa equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da primeira referência da classe AFTE I.

Art. 13. O concurso para JATTE será de provas e títulos, com exigência de graduação superior em curso de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, observando-se, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 1º Aos títulos mencionados neste artigo, será atribuído caráter exclusivamente classificatório.

§ 2º Durante o curso de formação, o candidato fará jus a uma bolsa equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da primeira referência da classe única do cargo.

Art. 14. Os servidores nomeados para os cargos previstos nesta Lei Complementar serão submetidos, durante o estágio probatório, à avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, com vistas a aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Como requisito para cumprimento do estágio probatório, será exigida também a participação do servidor em cursos e treinamentos constantes do programa de capacitação de que trata esta Lei Complementar.

Art. 15. O exercício inicial do servidor nomeado para o cargo de AFTE ocorrerá de acordo com o critério interior-capital e por área de atividade dentro de cada Região Fiscal, respeitada a opção do servidor e a ordem de classificação no respectivo concurso e atendidos os demais critérios estabelecidos no edital.

§ 1º A movimentação subsequente do AFTE ocorrerá por meio dos seguintes institutos, a serem disciplinados em decreto:

I - remanejamento - processo de alocação que visa a atender às necessidades de pessoal na área de atividade da Administração Tributária, a ser efetuado, preferencialmente, no sentido interior-capital, observada a opção do servidor e a ordem de preferência, por classe e por área de atividade, a ser definida de acordo com critérios previamente determinados;

II - seleção - processo de alocação que visa a atender às necessidades de pessoal dos órgãos da Secretaria da Fazenda, considerando os requisitos previamente estabelecidos;

III - rodízio - processo de alocação que proporciona a movimentação de servidores de uma mesma área de atividade;

IV - permuta - processo de alocação, no âmbito da mesma Região Fiscal, de interesse mútuo de servidores, precedido de autorização das chefias envolvidas e do Secretário ou dos Secretários Executivos da Fazenda;

V - remoção - processo de alocação, de ofício, a ser utilizado, excepcionalmente, para atender aos interesses da Administração Tributária.

§ 2º O remanejamento de que trata o § 1º, inciso I, deste artigo poderá ser feito no sentido capital-interior, para cumprimento da distribuição do quantitativo de vagas por Região Fiscal.

§ 3º Na hipótese do § 1º, incisos I e III, a ordem de preferência entre os servidores para escolha das vagas existentes, por classe

e área de atividade, em cada Região Fiscal, dar-se-á com a observância, sucessivamente, dos seguintes critérios:

I – maior referência na classe;

II – maior tempo de efetivo exercício na classe;

III - maior tempo de efetivo exercício na carreira;

IV – melhor classificação no concurso;

V – maior idade;

VI – maior prole.

§ 4º Ao titular de cargo do GOATE, quando eleito diretor ou delegado sindical, fica assegurado o exercício de suas funções em órgão fazendário localizado em local de trabalho compatível com o cargo para o qual tenho sido eleito, respeitada a opção do servidor.

CAPÍTULO IV **Servidores titulares de cargos do GOATE**

Seção I **Garantias e prerrogativas**

Art. 16. São garantias dos titulares de cargos do GOATE:

I - política de gestão de pessoas, com vistas a garantir o aperfeiçoamento do desempenho das atribuições do cargo;

II - autonomia técnica e independência no exercício de suas funções, observando-se o planejamento da Administração Tributária;

III - estrutura de carreira que assegure desenvolvimento funcional em bases técnicas e profissionais;

IV - remuneração compatível com a complexidade das atribuições do cargo;

V – movimentação mediante critérios objetivos, nos termos do art. 15;

VI - perda do cargo apenas nas hipóteses previstas no art. 41 da Constituição da República;

VII - assistência judiciária provida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante solicitação da autoridade fazendária competente, em razão de ato legalmente previsto, praticado no exercício de suas funções.

Art. 17. São prerrogativas dos titulares de cargos do GOATE, no exercício de suas funções, dentre outras previstas em lei:

I – não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a legislação;

II – ter livre acesso a órgão ou entidade de direito público ou privado, aos meios de transporte, a mercadorias, a livros e a documentos, contábeis ou não, a equipamentos e a informações de interesse fiscal;

III – proceder, com exclusividade, à constituição do crédito tributário pelo lançamento, no âmbito da respectiva competência;

IV - ter seus atos analisados por corregedoria própria, composta por titulares de cargos do GOATE;

V – ter a prisão ou detenção imediatamente comunicada ao Secretário da Fazenda, sob pena de responsabilidade do executor que deixar de fazê-lo.

VI – solicitar o apoio das autoridades judiciais para viabilizar o pleno exercício de suas funções legais, inclusive para busca e apreensão de mercadorias, computadores, softwares, livros e documentos, contábeis ou não, considerados necessários à instrução do processo fiscal;

VII – obter informações e certidões das autoridades competentes e requisitar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII – ter garantida a colaboração das autoridades, bem como requisitar o auxílio da força pública, com o objetivo de assegurar o pleno exercício de suas funções;

IX – ter precedência sobre os demais setores da Administração Pública, no desempenho de suas funções e dentro de sua área de competência e circunscrição, na forma do art. 37, inciso XVIII, da Constituição da República;

X - ingressar, mediante identificação, em qualquer recinto sujeito à fiscalização de tributos estaduais, quando no exercício de suas atribuições;

XI - portar carteira funcional, expedida por autoridade competente, na qual conste, expressamente, a indicação das prerrogativas constantes dos incisos VIII a X deste artigo.

Seção II **Direitos, deveres e vedações**

Art. 18. São direitos dos titulares dos cargos do GOATE, dentre outros previstos em lei:

I – licença para desempenho de mandato classista, com direito à percepção integral da remuneração, sendo o afastamento considerado de efetivo exercício, observando-se os seguintes quantitativos máximos:

a) 05 (cinco) servidores para sindicato;
b) 02 (dois) servidores para associações;
c) 01 (um) servidor para a federação nacional;

II – licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para adoção, concedidas nos termos e condições previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, com direito à contagem do tempo de afastamento para todos os efeitos legais;

III – licença para atividade política, concedida nos termos da legislação eleitoral, com direito à percepção dos vencimentos, nos termos do art. 41, sendo o afastamento considerado de efetivo exercício.

§1º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, o afastamento decorrente de licença por motivo de doença em pessoa da família somente será considerado de efetivo exercício nas hipóteses em que for remunerado com a totalidade dos vencimentos previstos no art. 41.

§2º O servidor licenciado nos termos do inciso III do **caput** deverá apresentar à Secretaria da Fazenda o registro de sua candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do respectivo recebimento, sob pena de devolução dos valores percebidos a título de remuneração, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 19. Aos titulares dos cargos do GOATE também é assegurado, quando aposentados, o direito de portarem documento de identificação específico expedido pela Secretaria da Fazenda, em modelo próprio, definido em portaria.

Art. 20. São deveres dos titulares dos cargos do GOATE, dentre outros previstos em lei:

I - zelar pela fiel execução dos trabalhos da Administração Tributária e pela correta aplicação da legislação;

II - observar o sigilo funcional quanto aos procedimentos em que atuar;

III – buscar o aprimoramento contínuo, visando, em especial, ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos da legislação tributária, financeira e administrativa;

IV - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observada a legislação pertinente;

V - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos da legislação pertinente;

VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VIII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela chefia imediata e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 21. Além de outras vedações previstas em lei, aos titulares de cargos do GOATE é vedado:

I - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da Administração Pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

II - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Secretaria da Fazenda;

III - praticar usura em qualquer de suas formas;

IV - cometer a pessoa estranha ao serviço, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados, bem como cometer a qualquer servidor atribuição não inerente ao cargo por ele ocupado;

V - receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que prestem serviços à Administração Pública;

VI - coagir ou aliciar subordinados para filiarem-se a partido político, associação profissional ou sindical;

VII - manter sob sua chefia imediata, em cargo comissionado ou função gratificada, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil, que não sejam titulares de cargos do GOATE;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiros;

IX - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, salvo a participação nos conselhos fiscal e de administração de empresas ou entidades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, bem como exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, colista ou comanditário;

X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XI - receber vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, bem como presentes em valor superior àquele estabelecido em ato normativo específico;

XII - utilizar, em atividades particulares, recursos humanos ou materiais alocados na Secretaria da Fazenda;

XIII - desempenhar quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou da função que ocupa e com o respectivo horário de trabalho;

XIV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Art. 22. Além das vedações inerentes à sua condição de servidor público, é vedado ao titular de cargo do GOATE, ainda que afastado ou licenciado a qualquer título, prestar assessoria ou consultoria, inclusive jurídica, em matéria tributária, contábil ou

financeira, exceto quando previsto na síntese de atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao aposentado.

Art. 23. É vedada a cessão dos titulares de cargos do GOATE, ressalvadas as hipóteses constantes de lei estadual específica sobre a matéria e desde que observados os critérios e as condições previstos em decreto, bem como respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do quantitativo dos cargos de que trata esta Lei Complementar.

Seção III Atribuições

Art. 24. As atribuições dos cargos do GOATE são as constantes do Anexo 1 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. É nulo de pleno direito todo e qualquer ato constante do Anexo 1 desta Lei Complementar que venha a ser praticado por pessoa não titular dos cargos de AFTE e JATTE.

Seção IV Política de Recursos Humanos

Art. 25. Além dos direitos, vantagens, garantias e prerrogativas inerentes ao servidor público, fica assegurada aos titulares de cargos do GOATE a instituição de uma Política de Recursos Humanos, que contemple:

I – aperfeiçoamento proficiente, por meio de cursos específicos;

II – condições de trabalho compatíveis com as atribuições dos cargos de que trata esta Lei Complementar;

III – programa de preparação para inatividade, destinado aos servidores em vias de aposentação.

Art. 26. Observado o interesse da Administração Tributária, e sem prejuízo de vencimentos, vantagens ou quaisquer direitos inerentes ao cargo, conceder-se-á ao titular de cargos do GOATE licença para:

I – participar de cursos de aperfeiçoamento e estudos, bem como comparecer a seminários ou congressos no País ou no exterior;

II – ausentar-se do País em missão oficial.

§1º A licença a que se refere o **caput** somente será concedida mediante a adoção de critérios definidos em lei, que assegurem a participação de qualquer titular de cargo do GOATE, sendo considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§2º Os eventos mencionados no inciso I deste artigo deverão ter ampla divulgação entre os servidores e objetivarão melhor aproveitamento no serviço público.

§3º Em relação a eventos de curta duração realizados na mesma localidade onde o servidor exerce suas funções, será concedida simples dispensa do serviço, pelo tempo necessário à frequência regular do evento.

§4º Não será concedida a licença a que se refere o **caput** ao titular de cargo do GOATE em estágio probatório, podendo este ser dispensado do serviço na hipótese prevista no § 3º deste artigo.

Seção V Desenvolvimento funcional

Art. 27. O desenvolvimento funcional do servidor dar-se-á por progressão e promoção, no cargo de AFTE, e por progressão, no cargo de JATTE, mediante a aplicação dos critérios de antiguidade e merecimento, nos termos disciplinados em decreto.

§1º Para efeito de progressão, haverá aplicação do critério de merecimento.

§2º Para efeito de promoção, serão observados, alternadamente, os critérios de merecimento e antiguidade.

§3º O merecimento será aferido mediante avaliação do desempenho funcional do servidor.

§4º A antiguidade será aferida pelo tempo de efetiva permanência do servidor na classe.

Art. 28. A progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior dentro da mesma classe.

Art. 29. As progressões serão realizadas anualmente, em data definida em portaria do Secretário da Fazenda.

§1º O quantitativo de vagas para progressão será em número equivalente a 90% (noventa por cento) do total dos servidores da referência.

§2º Serão habilitados à progressão os servidores que cumprirem o interstício mínimo de 12 (doze) meses na referência e que obtiverem resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

§3º A pontuação final do servidor será obtida pela nota da avaliação de desempenho.

§4º Serão progredidos os servidores que obtiverem as melhores classificações na avaliação de desempenho, da maior para a menor nota, observado o disposto no § 1º deste artigo e respeitado o disposto no parágrafo único do art. 35.

§5º O servidor será progredido automaticamente quando se habilitar pela terceira vez consecutiva na mesma referência sem ter sido progredido.

Art. 30. A promoção funcional consiste na passagem do servidor da última referência da Classe I para a primeira referência da Classe II.

Art. 31. As promoções deverão ser realizadas anualmente, em número equivalente às vagas existentes na Classe II, em data a ser definida em portaria do Secretário da Fazenda.

Art. 32. Serão habilitados à promoção, por merecimento e por antiguidade, os servidores que tenham:

I – apresentado diploma ou certificado de conclusão de curso

superior reconhecido, expedido por instituição de ensino superior oficial ou legalmente reconhecida;

II – cursado a grade curricular de que trata esta Lei Complementar, cuja avaliação será considerada na pontuação final da avaliação de desempenho;

III - cumprido o interstício mínimo de 12 (doze) meses na última referência da Classe I;

IV - obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Não concorrerão ao processo de habilitação de que trata o **caput** os servidores que tiverem sofrido, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da promoção, punição disciplinar de repreensão, suspensão ou destituição de função, resultante de inquérito administrativo, observadas, ainda, as restrições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 33. Nas promoções por merecimento, as vagas serão preenchidas pelos servidores habilitados que obtiverem as melhores notas na avaliação de desempenho.

Art. 34. Nas promoções por antiguidade, as vagas serão preenchidas pelos servidores habilitados que apresentarem maior tempo de exercício na classe.

Art. 35. O servidor somente concorrerá ao desenvolvimento funcional após o cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo único. Na primeira progressão do servidor após o estágio probatório, serão contemplados todos os que se habilitarem, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 36. Nas progressões, havendo empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de exercício na referência;

II – maior tempo de exercício na classe;

III – maior tempo de exercício na carreira;

IV - melhor classificação no concurso;

V – maior idade;

VI - maior prole.

Art. 37. Nas promoções, para efeito de desempate, serão aplicados os critérios previstos nos incisos III a VI do art. 36, na ordem ali estabelecida.

Seção VI Capacitação profissional e avaliação de desempenho

Art. 38. A capacitação profissional dos titulares de cargos do GOATE dar-se-á mediante a instituição de programa permanente de capacitação, que contemplará grade curricular, a ser implementado nos termos e condições previstos em decreto.

Parágrafo único. A participação do servidor no programa permanente de capacitação constitui condição essencial para o seu desenvolvimento na carreira.

Art. 39. O Poder Executivo, mediante decreto, instituirá sistema de avaliação de desempenho funcional para os titulares de cargos do GOATE, que consistirá na verificação sistemática e formal da atuação do servidor no exercício das atribuições do cargo que ocupa, bem como do seu aperfeiçoamento técnico.

Art. 40. O sistema de avaliação de que trata o art. 39 observará o seguinte:

I - contemplará comissão específica de avaliação funcional, com a participação de representantes do sindicato da categoria, que emitirá parecer conclusivo nos processos de avaliação, garantindo a sua contestação e o contraditório;

II – propiciará a aferição do desempenho do servidor, mediante dados objetivos, garantindo seu acesso ao resultado da avaliação;

III – valorizará o aperfeiçoamento técnico do servidor;

IV - fornecerá, em especial, subsídios para identificar e corrigir deficiências no processo seletivo por concurso público, para identificar necessidades de capacitação, para ajustar o servidor ao desempenho das atribuições do cargo e para redefinir atribuições dos cargos do GOATE.

CAPÍTULO V Vencimentos, vantagens e indenizações

Seção I Vencimentos

Art. 41. Compõem os vencimentos dos titulares dos cargos do GOATE as seguintes parcelas:

I – vencimento-base, cujos valores são os constantes do Anexo 2, aos quais se incorporará o valor da parcela mencionada no art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.333, de 03 de abril de 1996, e alterações;

II – Gratificação por Resultados do GOATE – GRG;

III - participação no ingresso de receita proveniente de multas relativas a impostos estaduais.

§ 1º O vencimento-base constitui a parte fixa da estrutura remuneratória dos cargos do GOATE.

§ 2º A Gratificação por Resultados do GOATE – GRG e a participação no ingresso de receita proveniente de multas constituem a parte variável da estrutura remuneratória dos cargos do GOATE.

Subseção I Gratificação por Resultados do GOATE – GRG

Art. 42. Fica instituída a Gratificação por Resultados do GOATE – GRG, a ser atribuída aos titulares dos cargos do GOATE em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda e àqueles que forem cedidos nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A GRG não será utilizada para fins de avaliação de desempenho prevista no art. 41, § 1º, inciso III, da Constituição da República.

Art. 43. Para efeito de concessão da gratificação de que trata o art. 42, serão observadas as seguintes normas:

I - sua atribuição fica condicionada ao resultado do desempenho da Secretaria da Fazenda e o seu pagamento será proporcional à obtenção das metas estabelecidas, observado o disposto nesta Lei Complementar;

II - fica assegurada a fruição da GRG, aplicando-se o disposto no inciso IV, nas seguintes hipóteses:

a) férias;

b) convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei;

c) licença-prêmio;

d) licença para tratamento de saúde, nos termos previstos no art. 18;

e) licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos previstos no art. 18;

f) licença à gestante e licença-paternidade;

g) licença para adoção;

h) frequência, como docente ou discente, em curso de interesse da Administração Tributária;

i) participação em comissão de inquérito ou sindicância;

j) licença para desempenho de mandato em entidade de representação classista da categoria, nos termos do art. 18;

l) licença para atividade política ou exercício de candidatura a cargo eletivo, nos termos de legislação eleitoral e do art. 18;

m) cessão do servidor, nos termos do art. 23;

III – o valor a ser percebido será considerado de forma isolada e autônoma, vedada a sua utilização para fins de cômputo de qualquer vantagem ou indenização, independentemente de sua natureza ou denominação, exceto para cálculo de gratificação natalina e de abono de férias;

IV - fica assegurado aos inativos o direito à sua percepção mensal, sendo o valor a ser percebido determinado pela aplicação do percentual médio auferido pelos servidores em atividade, sobre os valores relativos ao vencimento-base, respeitada a respectiva referência salarial.

Art. 44. A GRG será decorrente da combinação dos resultados obtidos nos seguintes níveis de desempenho:

I - Nível Institucional - consecução dos resultados governamentais de responsabilidade da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, relacionados com o seu objetivo institucional;

II - Nível Gerencial - consecução dos resultados gerenciais relacionados com o desempenho das unidades administrativas da SEFAZ.

§1º Os resultados serão estabelecidos com base em indicadores de desempenho e apurados de forma coletiva, observado o seguinte:

I - os resultados institucionais serão apurados pelo resultado do esforço conjunto de todos os titulares de cargos do GOATE em exercício na SEFAZ;

II - os resultados gerenciais serão apurados em função do esforço conjunto dos beneficiários a que se refere o inciso I, na respectiva unidade administrativa onde tenham exercício;

III - os resultados serão fixados para cada bimestre, por indicador de desempenho, estabelecendo-se valores máximos e mínimos, a partir dos quais serão definidos os percentuais a serem percebidos a título de GRG;

IV - os resultados institucionais deverão ser estabelecidos de forma a garantir o autofinanciamento da GRG;

V - a obtenção dos resultados será apurada em cada bimestre, de forma cumulativa nos meses integrantes do referido bimestre;

VI - os objetivos governamentais serão estabelecidos em decreto, podendo, quanto aos gerenciais, o seu detalhamento e a definição das unidades administrativas ser feitos mediante portaria do Secretário da Fazenda.

§2º Os valores a serem percebidos a título de GRG, no Nível Institucional e no Nível Gerencial, serão calculados em função da média ponderada dos percentuais de obtenção do resultado em cada indicador de desempenho, observando-se o seguinte:

I - cada indicador de desempenho terá um peso em relação ao respectivo Nível de Desempenho, se Institucional ou Gerencial, para efeito de cálculo da média ponderada referida neste parágrafo;

II - os valores a serem percebidos serão apurados no primeiro mês subsequente ao bimestre de referência e serão pagos até o segundo mês subsequente ao mencionado bimestre;

III - o valor a ser percebido a cada bimestre, em função da obtenção de resultados, será calculado sobre o vencimento-base e será obtido pela interpolação ou extrapolação, conforme o caso, tomando-se como parâmetros a meta piso e a meta de referência, que corresponderão, respectivamente, a zero e a trinta e seis por cento do vencimento-base;

IV - do valor devido nos termos do inciso III, 50% (cinquenta por cento) serão pagos com base na obtenção dos resultados estabelecidos no Nível Institucional e 50% (cinquenta por cento) no Nível Gerencial.

§3º O percentual resultante do desempenho no Nível Institucional servirá de limite para o percentual alcançado no Nível Gerencial.

Art. 45. O disposto nesta Subseção é extensivo aos aposentados e pensionistas dos cargos do GOATE.

Subseção II
Participação no ingresso de receita proveniente de multas

Art. 46. A participação no ingresso de receita proveniente de multas relativas a impostos estaduais corresponderá a 30% (trinta por cento) do total dessa receita, recolhido mensalmente ao Estado.

§1º O percentual referido neste artigo será distribuído igualmente entre os seguintes beneficiários, independentemente da respectiva referência, respeitado, de forma individual o limite de remuneração aplicável aos cargos do GOATE:

I – titulares de cargos do GOATE, desde que em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda, ou nas hipóteses previstas no art. 43, inciso II;

II – aposentados e pensionistas de cargos do GOATE.

§2º Os valores de que trata o § 1º integrarão a base para o cálculo da gratificação natalina e do abono de férias.

Seção II
Vantagens

Art. 47. Além das vantagens previstas na Constituição da República e na Constituição do Estado de Pernambuco, serão asseguradas aos titulares de cargos do GOATE as seguintes vantagens de natureza pecuniária:

I – Gratificação de Risco de Vida, pelo desempenho de atividades externas de fiscalização de tributos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base;

II – Gratificação de Operações Fiscais, em função da Região Fiscal onde o servidor desempenhar suas atividades externas de fiscalização de tributos, nos seguintes percentuais sobre o vencimento-base:

a) 3% (três por cento), quando em exercício na I Região Fiscal;

b) 9% (nove por cento), quando em exercício na II Região Fiscal;

c) 15% (quinze por cento), quando em exercício na III Região Fiscal;

III – Gratificação de Administração Fiscal, pelo desempenho de atividades internas relativas à administração fiscal, abrangendo, inclusive, o julgamento de processos, da Secretaria da Fazenda;

IV – Gratificação de Responsabilidade Fiscal, pelo desempenho de atividades relativas à administração financeira do Tesouro Estadual.

§1º Somente haverá percepção cumulativa das gratificações de que tratam os incisos I e II.

§2º As gratificações de que tratam os incisos III e IV corresponderão à aplicação dos seguintes percentuais sobre o vencimento-base:

I – 8% (oito por cento), quando em exercício na I Região Fiscal;

II – 14% (quatorze por cento), quando em exercício na II Região Fiscal;

III – 20% (vinte por cento), quando em exercício na III Região Fiscal.

§3º Às gratificações previstas neste artigo aplica-se o disposto no art. 43, inciso II, alíneas “a” a “j”.

Seção III
Indenizações
Auxílio combustível, ajuda de custo e diárias

Art. 48. O titular de cargo do GOATE que se deslocar de sua sede de trabalho, utilizando veículo próprio, no desempenho das atividades de fiscalização, inclusive diligência fiscal e de arrecadação tributárias, fará jus ao ressarcimento das despesas com combustível, observados os limites e as demais normas estabelecidas em decreto.

Art. 49. Será concedida a ajuda de custo, calculada sobre os vencimentos, nos termos do art. 41, ao servidor que for designado, de ofício, para servir em nova sede, inclusive para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, desde que implique mudança de domicílio, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A ajuda de custo destina-se, exclusivamente, a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge, ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

Art. 50. A concessão de diárias aos titulares de cargos do GOATE obedecerá ao disciplinamento geral do Estado.

CAPÍTULO VI
Disposições transitórias e finais

Art. 51. Para fins de desenvolvimento funcional nas carreiras de que trata esta Lei Complementar, será adotado o sistema provisório de avaliação de desempenho, enquanto não instituído o sistema de avaliação do desempenho funcional definitivo, o qual só será adotado como critério de merecimento após 1 (um) ano de sua implementação.

Art. 52. Enquanto não implementada a grade curricular prevista nesta Lei Complementar, as promoções dos AFTEs serão efetuadas com base em curso de formação específico, coordenado pela Escola Fazendária – ESAFAZ.

Art. 53. Os titulares de cargos do GOATE, enquanto cedidos à Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE, nos termos da Lei nº 13.207, de 19 de janeiro de 2007, farão jus:

I - aos vencimentos de que trata o art. 41, bem como à gratificação prevista no art. 47, inciso IV;

II – à avaliação de desempenho funcional, para efeito de promoção e progressão, nos termos desta Lei Complementar;

III – quando de seu retorno à Secretaria da Fazenda, à garantia de exercício no órgão fazendário de origem, observada a respectiva Região Fiscal.

Art. 54. As atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, de competência da SECGE, poderão ser exercidas pelos servidores mencionados no art. 53, enquanto em exercício na mencionada Secretaria.

Art. 55. Fica assegurada, para as cessões vigentes, a permanência dos titulares de cargos do GOATE nos órgãos e entidades cessionários, a critério do Poder Executivo, independentemente do limite de que trata o art. 23.

Art. 56. A critério da Administração Tributária, em função da necessidade de serviço e preferencialmente a qualquer outra atividade, as atribuições do AFTE I, previstas nesta Lei Complementar, serão também exercidas por servidores promovidos para AFTE II, independentemente da referência em que estiverem enquadrados.

Art. 57. O cargo de Agente Auxiliar de Controle Interno, Classe II, fica enquadrado no cargo de AFTE, Classe II.

Art. 58. As disposições da Lei nº 11.904, de 22 de dezembro de 2000, e alterações, aplicam-se, no que couber, aos cargos de JATTE.

Art. 59. O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, instituirá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, código de ética da Administração Tributária.

Art. 60. Fica convalidada a forma de cálculo referente à parcela prevista no art. 46, adotada até o termo inicial de vigência desta Lei Complementar.

Art. 61. Respeitado o quantitativo de cargos de AFTE, previsto no art. 8º, inciso I, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, autorizado a redistribuir os cargos entre as Classes I e II, de forma a assegurar a existência de cargos vagos na Classe II em número suficiente às promoções dos atuais AFTEs I.

§1º As promoções a que se refere este artigo deverão ser realizadas anualmente, em data a ser definida em portaria do Secretário da Fazenda, até que todos os atuais AFTEs I sejam promovidos, desde que se encontrem, na data da promoção, habilitados nos termos desta Lei Complementar.

§2º Em função do disposto neste artigo, os cargos de AFTE, Classe II, serão, à medida que vagarem, automaticamente, reenquadrados na Classe I, em número suficiente para manutenção da distribuição prevista no art. 9º, inciso I.

Art. 62. A GRG, a que se refere o art. 42, substitui a atual Gratificação de Atividade Fazendária – GRAF.

Parágrafo único. Todas as referências feitas à GRAF, no período de 01 de janeiro de 2008 até a data da publicação desta Lei Complementar, aplicam-se à GRG.

Art. 63. Aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123, de 1968, e alterações.

Art. 64. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 10.726, de 24 de abril de 1992, e a Lei nº 11.562, de 30 de junho de 1998.

ANEXO I
Atribuições dos cargos do GOATE

1. AFTE I:

- coordenar e executar as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- executar e lavrar os procedimentos necessários ao lançamento do crédito tributário, no âmbito da respectiva competência;
- executar as atividades de fiscalização de estabelecimentos enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente;
- executar atividades de acompanhamento e de controle cadastral e demais obrigações tributárias dos contribuintes, independente do porte do estabelecimento;
- realizar levantamento de estoque de mercadorias e exame da documentação que as acoberte, inclusive apondo visto em talonários fiscais;
- examinar mercadorias em veículos que estejam estacionados em estabelecimentos de contribuinte;
- exercer atividades de administração e controle de equipamentos utilizados pelo contribuinte, bem como de documentação fiscal e de documentos de informações econômico-fiscais, inclusive procedendo à respectiva emissão ou visto, quando for o caso;
- controlar os débitos fiscais, procedendo à sua cobrança ou à suspensão da sua exigibilidade, quando for o caso;
- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;
- exercer atividades de execução, controle, fiscalização e arrecadação relativas ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação, de quaisquer bens ou direitos - ICD;
- executar as atividades de:

a) administração financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
b) elaboração e monitoramento da programação financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
c) registro e controle contábeis do Poder Executivo Estadual;
d) registro e consolidação das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos autônomos;
e) registro e controle da dívida pública, de convênios, de acordos e de outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras para o Estado;
f) elaboração do Balanço Geral do Estado, dos relatórios de gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente;
- orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual quanto ao cumprimento da legislação financeira;
- executar atividades relacionadas à administração da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, especialmente quanto à gestão de pessoas e à tecnologia da informação e da comunicação;
- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Administração Tributária;
- executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela autoridade fazendária competente, bem como atividades

relacionadas à fiscalização de outros tributos que lhe sejam delegados pelo ente tributante.

2. AFTE II:

- executar ações fiscais em estabelecimentos, verificando o cumprimento das obrigações tributárias;
- orientar e coordenar atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- executar atividades de acompanhamento e de controle cadastral e demais obrigações tributárias dos contribuintes, independente do porte do estabelecimento;
- executar e lavrar os procedimentos necessários ao lançamento do crédito tributário;
- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;
- coordenar e executar as atividades de:
a) gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
b) planejamento e monitoramento da programação financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
c) análise contábil do Poder Executivo Estadual;
d) elaboração do Balanço Geral do Estado, dos relatórios de gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente;
e) gestão da dívida pública, de convênios, de acordos e de outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras para o Estado, bem como para entidades dependentes do Tesouro Estadual;
f) fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e de direito privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Estado, ou ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Estado de Pernambuco;
g) registro, análise e consolidação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos autônomos;
- monitorar e avaliar o cumprimento das metas do programa de ajuste fiscal do Estado e elaborar proposta de ajustes;
- orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao cumprimento da legislação financeira;
- executar atividades relacionadas à administração da SEFAZ, especialmente quanto à gestão de pessoas e à tecnologia da informação e da comunicação;
- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Administração Tributária;
- executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela autoridade fazendária competente, bem como atividades relacionadas à fiscalização de outros tributos que lhe sejam delegados pelo ente tributante.

3. JATTE:

- processar e julgar, na forma que dispuser a lei disciplinadora do procedimento administrativo-tributário, os feitos sujeitos à jurisdição do Contencioso Administrativo-Tributário;
- participar das sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas nas quais tiver assento, relatando e votando os feitos que lhe forem distribuídos;
- votar nos feitos submetidos ao julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas nas quais tiver assento;
- formular diligências e perícias nos processos submetidos à sua votação;
- prestar, ao Presidente do Tribunal, as informações que lhe forem solicitadas;
- executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela autoridade fazendária competente.

ANEXO II
Valores do vencimento-base dos cargos do GOATE

Referência	Vencimento-base (R\$)
1	3.650,77
2	3.849,90
3	4.049,03
4	4.248,16
5	4.447,30
6	4.646,43
7	4.845,56
8	5.044,69
9	5.243,83
10	5.442,96
11	5.642,09
12	5.841,23
13	6.040,36
14	6.239,49
15	6.438,63
16	6.637,76

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de março de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA CINCO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E OITO.

Às dez horas e trinta minutos do dia cinco de março de dois mil e oito, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Claudiano Martins, Eduardo Porto, Esmeraldo Santos e Soldado Moisés, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o sr. presidente iniciou a reunião realizando a distribuição das seguintes proposições: Projeto de lei ordinária nº 470/2008, relator deputado Eduardo Porto; Projeto de lei ordinária nº 471/2008, relator deputado Soldado Moisés; Projeto de lei ordinária nº 472/2008, relator deputado Eduardo Porto; Projeto de lei ordinária nº 473/2008, relatora deputada Tereza Leitão; Projeto de lei ordinária nº 474/2008, relator deputado Soldado Moisés; Projeto de lei ordinária nº 475/2008, relator deputado Eduardo Porto. Continuando o sr. Presidente colocou em discussão as seguintes matérias: Projeto de lei ordinária nº 456/2008, com abrangência à emenda nº 01. O relator designado foi o deputado Eduardo Porto que emitiu parecer favorável à aprovação, o qual foi acatado por todos os membros

presentes; Projeto de lei ordinária nº 461/2008, cujo relator, também designado, foi o deputado Soldado Moisés, que emitiu parecer opinando pela aprovação. Após alguma discussão e votação o parecer foi aprovado; Projeto de lei ordinária nº 463/2008, que obteve parecer favorável aprovado por todos; Projeto de lei ordinária nº 464/2008, com abrangência à emenda nº 01, que também obteve parecer opinando pela aprovação juntamente com a emenda nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 389/2007, que recebeu parecer favorável à aprovação que, após ser discutido e votado foi aprovado; Projeto de lei ordinária nº 474/2008, que obteve parecer favorável aprovado por unanimidade; Projeto de lei ordinária nº 476/2008 com abrangência à emenda nº 01/2008. Depois de muita discussão o parecer opinando pela aprovação da proposta foi votado e aprovado no seio deste Colegiado Técnico. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. E, para que tudo fique registrado foi lavrada e digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Recife, 05 de março de 2008.

Sala da Comissão de Administração Pública,

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO EDUARDO PORTO
DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

MEMBROS SUPLENTEs:
DEPUTADA TERESA LEITÃO

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO NA REUNIÃO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2008.

200 ANOS DA CHEGADA DA FAMÍLIA REAL PORTUGUESA AO BRASIL

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS,

O MOTIVO QUE ME TRAZ À TRIBUNA DESTA CASA, NESTA TARDE, É O DE REGISTRAR A PASSAGEM, NO ÚLTIMO DIA 07 DE MARÇO, DAS COMEMORAÇÕES EM TORNO DOS 200 ANOS DA VINDA DA CORTE PORTUGUESA AO BRASIL. EM 07 DE MARÇO DE 1808, DEPOIS DE UMA VIAGEM CERCADA DE PROBLEMAS, DESEMBARCA NO RIO DE JANEIRO O PRÍNCIPE REGENTE DE PORTUGAL, D. JOÃO VI, JUNTO COM SUA RAINHA, CARLOTA JOAQUINA, E UMA CORTE DE NOBRES PORTUGUESES CALCULADA EM TORNO DE 15 MIL PESSOAS. INSTALA-SE, NESSE MOMENTO, O ÚNICO PERÍODO NO QUAL UM IMPÉRIO COLONIAL PASSOU A SER GOVERNADO DE FORA DA EUROPA. MAIS DO QUE CURIOSIDADE HISTÓRICA, PORÉM, A TRANSFERÊNCIA DA CORTE PARA O BRASIL, APESAR DE AINDA GERAR POLÊMICA ENTRE ACADEMICOS E HISTORIADORES, É ACEITA, NO ENTANTO, COMO UM MARCO QUE TRANSFORMARIA, PARA O BEM E PARA O MAL, A ANTIGA COLÔNIA PORTUGUESA EM UM PAÍS. O BRASIL DE HOJE, TEM O SEU “CÓDIGO GENÉTICO”, UTILIZANDO A METÁFORA DE UM HISTORIADOR, DEFINIDO A PARTIR DESTE MOMENTO.

OS MOTIVOS QUE FIZERAM D. JOÃO OPTAR PELA TRANSFERÊNCIA DA CAPITAL DO IMPÉRIO PORTUGUÊS, DE LISBOA PARA O RIO DE JANEIRO, GIRAM EM TORNO DO DOMÍNIO MILITAR DE NAPOLEÃO SOBRE BOA PARTE DA EUROPA NO INÍCIO DO SÉCULO XIX. ESTRATEGISTA MILITAR BRILHANTE, NAPOLEÃO, QUE MAIS TARDE SE AUTOPROCLAMARIA IMPERADOR, COMEÇOU UMA BEM SUCEDIDA CAMPANHA MILITAR QUE SUBJULGOU OS PRINCIPAIS REINOS E CORTES DA EUROPA DURANTE PELO MENOS UMA DÉCADA.

DIANTE DA AMEAÇA FRANCESA, DEPOIS CONSUMADA, DE UMA INVASÃO A PORTUGAL, AUXILIADO E ACONSELHADO PELOS INGLESES, COM QUEM MANTINHA UMA FORTE ALIANÇA POLÍTICA, MAS, SOBRETUDO, UMA GRANDE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, D. JOÃO DECIDE TRANSFERIR A CORTE E A SEDE DO IMPÉRIO PORTUGUÊS PARA O RIO. PARA MUITOS HISTORIADORES, ESTA DECISÃO GARANTIU, ENTRE OUTRAS COISAS, A UNIDADE TERRITORIAL DO BRASIL. EMBORA ALGUNS ESTUDIOSOS COLOQUEM EM CHEQUE A INTERFERÊNCIA DIRETA DE D. JOÃO SOBRE ESTE PROCESSO, HÁ, NO ENTANTO, UM CONSENSO DE QUE ESTA UNIDADE DE FATO EM MUITO SE DEVE AO EPISÓDIO QUE ORA SE COMEMORA.

O HISTORIADOR JOSÉ MURILLO DE CARVALHO AFIRMA, POR EXEMPLO, QUE O BRASIL NÃO EXISTIRIA SEM A VINDA DA CORTE. PARA ELE, A COLÔNIA SE FRAGMENTARIA, COMO ACONTECEU COM A PARTE ESPANHOLA DA AMÉRICA. UMA OUTRA CONSEQUÊNCIA IMPORTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FOI A PRÓPRIA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, OCORRIDA 14 ANOS DEPOIS.

O BRASILIANISTA KENNETH MAXWELL, DIRETOR DO PROGRAMA DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE HARVARD, DIZ QUE ESTE “*FOI UM DOS MOMENTOS DECISIVOS NA FORMAÇÃO DO BRASIL*”. ELE PONTUA AINDA QUE “*COM A CHEGADA DE UMA CORTE EUROPEIA NA AMÉRICA, ALGO QUE NÃO ACONTECEU EM NENHUM OUTRO LUGAR, HOUVE UMA TRANSFERÊNCIA DE LEGITIMIDADE PARA UM GOVERNO LOCALIZADO NUMA COLÔNIA NA AMÉRICA, TRANSFORMANDO O PAÍS, ASSIM, IMEDIATAMENTE, NO CENTRO DE UM IMPÉRIO GLOBAL, COMO DE FATO O BRASIL ERA DEPOIS DE 1808*”.

LONGE DA VISÃO COMUMENTE DIVULGADA DE UM REI TOLE E COVARDE, PARA HISTORIADORES PORTUGUESES, D. JOÃO FOI PRUDENTE E SÁBIO AO DECIDIR PELA MUDANÇA, TENDO-A, INCLUSIVE, METICULOSAMENTE PLANEJADO. A INSTALAÇÃO DA CORTE NO RIO CAUSOU UMA TRANSFORMAÇÃO PROFUNDA NA CIDADE, MAS A COLÔNIA INTEIRA, AGORA NA CONDIÇÃO DE SEDE DO IMPÉRIO, CONHECERIA UM PERÍODO DE GRANDES TRANSFORMAÇÕES CULTURAIS E SOCIAIS QUE CULMINARIAM, COMO DISSEMOS, COM A INDEPENDÊNCIA, MAS, SOBRETUDO, COM A PRÓPRIA FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO. FORMAÇÃO ESTA QUE ENCONTRA ECO ATÉ OS DIAS DE HOJE.

SÃO CONSEQUÊNCIAS DIRETAS, AINDA, A ABERTURA DOS PORTOS BRASILEIROS, A CRIAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, O SURGIMENTO DA IMPRENSA RÉGIA, A BIBLIOTECA E O MUSEU NACIONAL.

ENFIM, SENHOR PRESIDENTE, TRATA-SE INDUBITAVELMENTE DE UM MOMENTO HISTÓRICO DE GRANDE IMPORTÂNCIA E QUE, ATÉ RECENTEMENTE, ENCONTRAVA-SE RELEGADO A UM SEGUNDO PLANO. A EFEMÉRIDE DA PASSAGEM DOS 200 ANOS SERVE, PORTANTO, PARA TRAZER AO CENTRO DO DEBATE HISTÓRICO NACIONAL UMA PASSAGEM DA NOSSA HISTÓRIA QUE, COM POUCAS OPINIÕES CONTRÁRIAS, É FUNDADORA DO NOSSO PAÍS, CERCADA DE CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS, ORIGINADORA DE DIVERSOS PROCESSOS CULTURAIS E SOCIAIS, A VINDA DA FAMÍLIA PORTUGUESA AO BRASIL É, SEM DÚVIDAS, UM MARCO QUE ALGUNS ATÉ CHEGAM A CHAMAR DE SEGUNDO DESCOBRIMENTO. PELA RELEVÂNCIA DA DATA E DOS FATOS HISTÓRICOS QUE ELA REPRESENTA, ACHO OPORTUNO QUE ESTA CASA LEGISLATIVA REGISTRE NÃO SÓ A COMEMORAÇÃO, MAS FAÇA PARTE DOS DEBATES EM TORNO DO ASSUNTO. ERA O QUE TINHA A DIZER.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO BRINGEL NA REUNIÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2008.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS, VENHO NESTE PEQUENO EXPEDIENTE INFORMAR A MEUS PARES, QUE ENCAMINHEI UM PROJETO ESTABELECCENDO O DIREITO DE GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA OS POLICIAIS MILITARES FARDADOS.

O QUE É PROPOSTO NESTE PROJETO É QUE OS POLICIAIS MILITARES DEVIDAMENTE FARDADOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, FICAM DISPENSADOS DO PAGAMENTO, TARIFAS OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE COBRANÇA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO, ESTA GRATUIDADE TEM O LIMITE DE DOIS POLICIAIS PARA CADA LINHA DE ÔNIBUS. SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS, INFORMO QUE OS POLICIAIS MILITARES TÊM NA SUA GRANDE MAIORIA, SUAS BASES FAMILIARES NO INTERIOR DO ESTADO, E QUE OS MESMOS TENHAM CONDIÇÕES DE VIAJAR DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LINHAS INTERMUNICIPAIS EXISTENTES, GERANDO UMA MELHOR CONDIÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE DOS POLICIAIS SEM O EFETIVO CUSTO, E AS EMPRESAS DE ÔNIBUS TERIAM SEMPRE SEGURANÇA NAS VIAGENS, TRAZENDO MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS E PASSAGEIROS. MUITO OBRIGADO!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO BRINGEL NA REUNIÃO DO DIA 11 DE MARÇO DE 2008.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS, VENHO NESTE PEQUENO EXPEDIENTE FALAR DA NOSSA PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 132, QUE REDEFINIU OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PARTE DO ICMS SÓCIO – AMBIENTAL DE QUE CABE AOS MUNICÍPIOS.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS, TRATA BASICAMENTE DE INSERIRMOS NA DISTRIBUIÇÃO E NA COMPOSIÇÃO DO ICMS AMBIENTAL, 1% (UM POR CENTO DE PERCENTUAL), PARA AQUELES MUNICÍPIOS QUE INVESTIREM EM QUALQUER EQUIPAMENTO TURÍSTICO NO SEU MUNICÍPIO RECONHECIDO E AVALIADO PALA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO.

ENTENDEMOS QUE TODOS OS MUNICÍPIOS DO NOSSO ESTADO, TEM POTENCIAIS PARA DESENVOLVER O TURISMO SUSTENTADO, O QUE PRECISA BASICAMENTE É UM PLANEJAMENTO NO QUE TANJE A UM PLANO DIRETOR DO TURISMO E UM ESTÍMULO FINANCEIRO PARA DESENVOLVER OS PROJETOS.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS, O TURISMO NO NOSSO ESTADO, ESTÁ MUITO CONCENTRADO NO TURISMO DE PRAIA E É IMPORTANTE ESTUDARMOS A INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO, PARA QUE POSSAMOS MELHORAR NOSSOS ÍNDICES DE EMPREGOS VOLTADOS AO SETOR, ONDE A NÍVEL NACIONAL JÁ SE DESTACOU, SENDO UM DOS PRINCIPAIS SETORES DA ECONOMIA NO NOSSO ESTADO, É IMPORTANTE CRIARMOS MECANISMOS, PARA QUE OS NOSSOS MUNICÍPIOS TENHAM CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS, O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA ESTÁ INTEIRAMENTE RELACIONADO À EXISTÊNCIA E A ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS ADEQUADOS EM RELAÇÃO AO PÚBLICO E AO LOCAL EM QUE ESTÁ INSERIDO.OS ATRATIVOS, OU PONTOS DE VISITAÇÃO,CONSTITUEM UM DOS PILARES DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. NESTE PANORAMA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERÁ IMPORTANTE PAPEL PARA PRIORIZAÇÃO DOS ELEMENTOS ATRATIVOS DE SEU DESTINO. SENHOR PRESIDENTE, SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS, A GESTÃO PÚBLICA É O INDUTOR DE TODO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. NO CASO DO ESTADO, A GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL TEM ESSE PAPEL DE ÓRGÃO GUARDA-CHUVA DO PROCESSO, POIS TEM UMA VISÃO GLOBAL DE SEU ESTADO E, DESSA MANEIRA CONDIÇÕES DE VIABILIZAR DE MANEIRA MAIS IMPARCIAL DESTINOS, AOS ATRATIVOS PASSÍVEIS DE ESTRUTURAÇÃO PARA O TURISMO, BEM COMO LOCALIDADES INTERESSADOS NO DESENVOLVIMENTO DAATIVIDADE. O SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, NESSE PANORAMA TEM GRANDE CAPACIDADE DE ATUAÇÃO EM NÍVEL MUNICIPAL E ALGUMAS VEZES ATÉ MESMO REGIONAL, DEVENDO SER UM GRANDE FOMENTADOR DO SETOR NESTE ÂMBITO.

MUITO OBRIGADO.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES NA REUNIÃO DO DIA 11 DE MARÇO DE 2008.

OEA questiona Brasil sobre liberdade de expressão

A Comissão Inter-Americana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos questionou ontem o governo brasileiro sobre a situação da liberdade de expressão no país. Preocuparam especialmente os quatro membros da CIDH medidas cautelares impetradas por juizes contra jornalistas que poderiam caracterizar censura prévia, proibida pela Corte Inter-Americana.

A comissão da OEA, cuja função é promover a observância e defesa dos direitos humanos, perguntou ainda às autoridades presentes na sede da entidade, na manhã de ontem, em Washington, sobre que medidas o país está tomando para erradicar restrições indevidas à liberdade de expressão. A CIDH se manifestou após ouvir, na presença de três representantes do governo, denúncias sobre esse tipo de restrição no país feitas por três organizações não-governamentais.

Entre os problemas citados pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (Cejiil) e a Article 19, uma ONG de ação global pela liberdade de expressão, estão o uso abusivo de ações de danos morais decorrentes de declarações alegadamente difamatórias por políticos e oficiais de governo e o alto número de ações de difamação propostas por membros de grupos contra jornalistas e empresas de comunicação.

No último caso, foi dado como exemplo a onda de ações por membros da Igreja Universal contra a jornalista Elvira Lobato e a Empresa Folha da Manhã S.A., que edita a **Folha**. “Na grande maioria dos casos, esses indivíduos não são identificados nas matérias jornalísticas mas se dizem ofendidos em sua reputação”, disse Paula Martins, da ONG Article 19. “O que mais preocupa é a articulação com intuito de intimidar a empresa e o j o r n a l i s t a .”

Para Camila Serrano Giunchetti, da divisão de direitos humanos do Itamaraty, nesse caso específico o Judiciário brasileiro tem tido prontas respostas. “Muitas ações já foram arquivadas logo na primeira instância, com condenação inclusive do autor por litigância de má-fé”, afirmou. Segundo Bartaia Meira Ramos Nagado, assistente da Secretaria de Direitos Humanos, de maneira geral “o Estado brasileiro entende que o Judiciário brasileiro tem desempenhado sua função muito bem”. Com os representantes do governo concordou Celso Schröder, vice-presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), que não enxergou no país ameaças à liberdade de imprensa e preferiu falar sobre concentração da mídia no Brasil nas mãos de poucas empresas. Foram discutidos ainda os valores de indenizações para ações do tipo, cuja média é de R\$ 60 mil, o que teria um “efeito intimidatório claro sobre a imprensa e sobre as ONGs”, conforme definição de Viviana Krsticevic, da Cejiil. “O Estado tem de tomar medidas para garantir um equilíbrio racional nesse conflito entre a liberdade de expressão e o direito à honra e evitar de toda maneira sacrificar um para garantir o outro”, disse Florentin Meléndez, da CIDH. “Eu queria que o governo brasileiro respondesse se esse é um processo de revisão legislativa ou se estão tomando medidas de outra natureza para garantir esse equilíbrio racional.”

Depois que o governo responder por escrito a questões que a comissão considerar incompletas, a CIDH pode tomar uma de uma série de medidas, que vão de convocar nova audiência a promover uma investigação in loco, passando por fazer recomendações ao governo brasileiro para a adoção de medidas ou, em caso extremo, submeter o caso à Corte Inter-Americana.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES NA REUNIÃO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2008.

Transgênico, a força que move a economia

Os organismos geneticamente modificados, conhecidos como transgênicos, vem despertando polêmica entre cientistas e ambientalistas, quanto a segurança no consumo dos mesmos. Os ambientalistas argumentam que a transferência de genes de uma espécie para outra pode comprometer a biodiversidade. Enquanto os cientistas defendem a produção dos transgênicos, argumentando que estes organismos podem diminuir o problema da fome no mundo. Os argumentos de que a fome cresce no mundo e de que a produção tradicional de alimentos não é capaz de atender as necessidades das populações crescentes dos diferentes países do globo são frequentemente usados pelos defensores das modificações transgênicas. Argumentos comuns são também os que apontam para a eficácia de tecnologias, através de modificações genéticas.

Tudo isso é fato. No entanto, atualmente, o mundo produz diariamente comida em quantidade suficiente para alimentar toda a população do planeta e a **fome** mata uma pessoa a cada 3,5 segundos no mundo por não ter acesso a ela. Segundo o Relatório Mundial Sobre a Fome 2006 da ONU, estima-se que existam hoje 854 milhões de pessoas subnutridas no mundo. O documento revela que 300 milhões de crianças passam fome no mundo e 25 mil pessoas morrem por dia de má nutrição ou doenças associadas ao problema. Por mais que ambientalistas tenham opiniões contrárias, cabe aqui nos questionar se realmente os transgênicos serão capazes de diminuir o problema da fome no mundo, como dizem seus defensores.

Até agora, pelo que se vê, os transgênicos tem trazido já benefícios econômicos enormes e só por isso já justificaria seu uso, pois a escolha das indústrias de biotecnologia tem sido investir em alimentos com maior valor comercial – como o algodão, o milho e a soja – e os mais necessários a toda população.

A biotecnologia vem possibilitando alterações importantes no paradigma econômico da agricultura mundial levando inclusive empresas transnacionais do porte da Monsanto a mudarem o foco de seus negócios e passarem de produtores de agrotóxicos a produtores de insumos.

Os alimentos transgênicos podem sim, trazer benefícios à mesa do consumidor, desde que realmente esta prática de modificação genética seja associada a redução do desperdício, a melhora da logística de distribuição, ao reaproveitamento alimentar. Exatamente por isso, trouxe a esta Casa Projeto de Lei que reaproveita sobras de supermercados, restaurantes, feiras para a distribuição a comunidades carentes, creches, asilos, tudo intermediado pelo Estado e o voluntariado. A partir do momento em que os alimentos são escolhidos e tem suas sementes modificadas, estes se tornam mais resistentes as pragas e consequentemente o plantio terá menos despesas e menos perda na produção. Quem ganha são os produtores. Da mesma forma, gostaria de destacar a importância da liberação da tecnologia transgênica para o milho a ser usado para rações de aves em Pernambuco , que precisa melhorar seu parque avícola, para atender a Sadia e a Perdigoã a partir de 2009.

O Ministério da Agricultura negocia a abertura do uso da tecnologia do milho transgênico para produtores brasileiros, já aprovada pela CTN-Bio. As patentes da Bayer e Mosanto precisam ser urgentemente licenciadas para Embrapa e a importação deste milho transgênico precisa ser de imediato liberada para nossa avicultura. A comercialização vem sendo muitas vezes feita através de liminares.

A cultura do transgênico já é uma realidade na cabeça do agricultor brasileiro. Os que ainda não tem acesso, sonham com a compra de sementes modificadas, quer seja de milho, de cana, de soja, etc.

É fato que os grandes produtores se beneficiam primeiro, mas trago como exemplo as mudas modificadas de cana-de-açúcar, desenvolvidas pela CETENE, Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (Cetene/INT), não por manipulação genética, mas com o uso de tecnologia sendo incorporada aos processos de produção agrícola, em parceria com a Associação dos Fornecedorers de Cana, e que hoje foram colocadas a disposição dos agricultores da Zona da Mata sendo que as 240 mil toneladas iniciais serão doadas nas estufas de Ribeirão e Vicência.

O CETENE fez um acordo de cooperação técnica para o plantio de mudas de cana-de-açúcar com alta qualidade genética e fitossanitária. As mudas foram micropropagadas “in vitro” pela Biofábrica governador Miguel Arraes, do Cetene.

O Cetene produziu as mudas para os cultivadores e fornecedores de cana, que também receberão assistência técnica para o plantio. Instrumento de acordo foi assinado pelo coordenador do Cetene, Fernando Jucá, o presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar de Pernambuco, Gerson Carneiro Leão, e o presidente da Associação dos Fornecedorers de Cana de Pernambuco, Alexandre Andrade Lima.A produtividade passa de 40 toneladas por hectare para cerca de até 120 toneladas por hectare.

Não podemos negar que os alimentos transgênicos podem ser a solução ao combate da desnutrição.A capacidade de produção da biofábrica é de 1,5 milhão de mudas/mês, sendo considerada a maior biofábrica de meristema de cana da América Latina.

Pelo Regimento, gostaria de solicitar que seja transcrito aos anais da Casa o parecer técnico da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança do Ministério Da Ciência e Tecnologia pela aprovação da liberação do uso de milho transgênico para a ração de aves, solicitado pelo Ministério da Agricultura, a pedido da Associação Avícola de Pernambuco.

Da mesma forma, peço a transcrição do Editorial da Folha de Pernambuco de 08 de Março de 2008, onde a Folha faz uma homenagem a figura do pernambucano cidadão do mundo que tão bem estudou e divulgou o fenômeno da fome em Pernambuco, no Brasil e no Mundo.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO NA REUNIÃO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2008.

Sr. Presidente

Sras. Deputadas

Sr. Deputados

Senhores e senhores presentes,

Comemorar, refletir e discutir o dia 8 de março já faz parte do calendário mundial e desta casa a partir da Resolução n. 560 de novembro de 2001. Criou a Medalha mulheres de Tejuçupapo em homenagem ao dia Internacional da Mulher. Desde então todos os anos pessoa física e instituições que tem trabalhos voltados para formação e informação das mulheres são aqui homenageadas. Com a presença de mulheres fazendo parte deste Parlamento, as discussões foram se intensificando para darmos destaques a mulheres urbanas e rurais, da capital e do interior.

Hoje por consenso das 8 mulheres deputadas estamos homenageando o Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste MMTR – NE com a instituição na pessoa de Elizabete Maria da Silva Coordenadora do Movimento em Pernambuco e Doretora no Nordeste e Edna Costa com Pessoa física. E em nome das duas parabenizo todas as mulheres pernambucanas. O movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste – MMTR – NE nasceu das reflexões e do intercâmbio de experiências entre grupos de mulheres trabalhadoras rurais que lutavam pela melhoria das condições de vida e trabalho rural, em duas micro-regiões dos Estados de Pernambuco e Paraíba, na década de 80. Na medida em que se percebeu que as dificuldades, sonhos e desafios para as mulheres rurais eram comuns e até diferentes das dos homens, foi se sentindo a necessidade de uma organização autônoma de trabalhadoras rurais de todo o Nordeste. A realização do III Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe, em 1985, do qual participei um grupo de trabalhadoras rurais, foi um momento muito importante para fortalecer essa definição. Assim, inicia-se a articulação nos nove estados do nordeste. Em 1986 foi realizado o I Encontro da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste, no estado da Paraíba.

A missão do MMTR-NE é de “Construir relações justas e igualitárias entre mulheres e homens do Nordeste”. Refletindo bem o compromisso do movimento em promover a justiça social e organização de abrangência de sua atuação. Está organizado em Grupos de Base. Atualmente são mais de 450 grupos nos municípios, estados e regiões, apresentando uma grande diversidade de atividades econômicas e modos de organização política.

Na sua coordenação, MMTR-NE conta com:

·Coordenação Municipais e Estaduais;
·Uma Diretoria Eleita em Assembléia Geral com mandato de 3 anos, composta de 18 mulheres trabalhadoras rurais, sendo duas por Estado;
·1 Secretária Executiva;

Hoje, o MMTR-NE é uma organização de mulheres trabalhadoras rurais com sede em Caruaru – PE – Brasil, com atuação nos 9 Estados do Nordeste, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Paraíba, Alagoas e Sergipe. Oficialmente, a organização foi fundada em 31 de outubro de 1993, e é reconhecida desde 1995.

O MMTR-NE se constitui como um movimento onde as condições sócio-políticas e econômicas de suas integrantes são de múltipla exclusão: são mulheres que habitam uma região fortemente patriarcal; o Nordeste é a região mais pobre do País; as mulheres rurais dessa região desenvolvem atividades agrícolas, setor desprivilegiado da economia; e são mulheres majoritariamente negras, segmento da população que sofre grande discriminação e enfrenta as maiores dificuldades de acesso às políticas públicas e aos espaços de decisão.

Os esforços do MMTR-NE se dirigem a dar visibilidade a essa condição de exclusão e a promover as condições para inserção da mulher trabalhadora rural em todos os espaços da vida em sociedade. Assim, desde a década de 80 que o movimento participa de encontros de mulheres no Brasil e outros países e em 1995 participou, com duas representantes, da IV Conferência Mundial das Noções Unidas sobre a Mulher, em Beijing.

O MMTR-NE realiza anualmente as Assembléias Estaduais e Regionais, momentos regulares mais marcantes da vida do Movimento por se constituir em espaços deliberativos do mesmo, pela troca de experiências e reflexão em torno de temas de interesse comum que nelas se desenvolvem e pela oportunidade de construção de diretrizes unitárias para e pelo próprio MMTR-NE.

O Movimento da MMTR-NE trabalha os temas:

1) Valorização da auto-estima das mulheres trabalhadoras rurais.
2) Direitos e cidadania da mulher trabalhadora rural.
3) A mulher rural na produção, geração de trabalho e renda.
4) Políticas públicas, participação e representação política da mulher rural.
5) Articulação e mobilização política.
6) Saúde e meio ambiente.

Trabalhando portanto 5 programas:

1)Formação de Lideranças, é preciso preparar as mulheres para estarem a frente de grupos, organizações e ocupando os espaços de poder;
2)Formação de Educadoras sem educação ninguém chega a lugar nenhum, educação é começo meio e fim;
3)Geração de renda, é preciso recursos financeiros para implantar as ações pensadas, ter liberdade e se sentir igual;
4)Comunicação é preciso falar dizer o que pensa.
5)Cidadania da trabalhadora rural, todas as ações se interligam, dando a mulher trabalhadora condições para se sentir parte do movimento com vez e voz.

Nas suas relações com os demais movimentos de mulheres trabalhadoras, o MMTR-NE integra a Rede de Mulheres Rurais da América Latina e do Caribe (REDE LAC), participa da articulação com o Movimento de Mulheres Quebradeiras de Coco, com o Movimento das Mulheres Quilombolas e com diversas Associações de mulheres dos Estados do Nordeste.

No campo das parcerias, o MMTR-NE tem uma história construída, com outros atores sóciopolíticos. É importante observa que as parcerias se desenvolvem em duas direções: com organizações feministas e com as organizações ligadas ao meio rural.

Em Pernambuco o MMTR-NE faz parceria com: CECOR, Centro Sabiá, Caatinga, Casa da Mulher do Nordeste, SOS Corpo, Instituto Feminista para a Democracia, Centro das Mulheres do Cabo, e Conviver e SERTA. Além das organizações nos Estados.

No espaço governamental, trabalha com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em vários Estados, Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e com as Secretarias Estaduais Especializadas da Mulher e várias prefeituras municipais.

Desenvolve ainda, parcerias com o campo sindical através de trabalhos com Confederação Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura – CONTAG, suas Federações Estaduais e seus Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (nos municipais) filiados e com a Central Única dos Trabalhadores (CUT). No caso do movimento sindical rural, mantém estreita parceria com as comissões de mulheres dos STTRs e das Federações. No campo das Redes e Articulações, com a Articulação Semi-Árido (ASA Brasil e ASA estaduais) e com a Rede de Mulheres Produtoras do Nordeste. Por fim, trabalha com algumas organizações de mulheres no interior das igrejas, partidos políticos, gabinetes de parlamentares e associações.

Este é o MMTR-NE, que hoje é homenageado pela Assembléia Legislativa de Pernambuco. Parabéns a todas as mulheres do Movimento que com seu trabalho combatem a mentalidade de submissão e constroem um mundo melhor para as mulheres de Pernambuco e dos outros estados do Nordeste. Parabéns.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CARLOS SANTANA NA REUNIÃO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Sr. Presidente,
Srs. Deputados, Sras. Deputadas

O que me traz a tribuna na tarde de hoje é mais uma polêmica referente ao município do Ipojuca e a desatenção do poder público municipal.

Na praia de Maracaípe, mais precisamente no estuário do seu rio, próximo ‘a área de manguezal, existem uma grande quantidade de cavalos-marinhos, espécie considerada em extinção pelo Ibama. A existência desses raros animais, que no Brasil, só existem duas da 32 espécies existentes no mundo, veio a somar com todas as outras belezas do Litoral ipojucano.

Consciente da importância da sua preservação, em 2001, quando eu estava a frente do executivo Municipal, determinei que a Secretaria de Desenvolvimento econômico, Turismo e Meio Ambiente, formulasse as diretrizes para que fosse estabelecido um convênio com o Projeto Hippocampus, que em conjunto com a SEDETMA, iriam implementar a base de preservação dos Cavalos-Marinhos, em Porto de Galinhas e Maracaípe.

O convênio foi firmado, o Município alugou uma casa onde funcionaria a sede do projeto que estaria adaptada para trabalhos de laboratórios e ‘a visitação do público em geral.

A determinação da ação de efetivar tal convênio despertou o interesse de outras empresas e o LABAQUAC – Laboratório de Aquicultura Marinha, a empresa Tecmares e a Aqualung, passaram a ser entidades conveniadas no Projeto.

Entre os principais objetivos do Convênio tínhamos;
Conhecimento da Biologia dos cavalos-marinhos;
Estudos de laboratório e em cativeiro da espécie;
Implementação de programas de educação ambiental para a comunidade local, etc.

Todo o desenrolar do projeto passou a atrair a atenção não só da comunidade como também passou a ser mais um atrativo turístico da praia de Porto de Galinhas.

Até o final de 2004, o convênio esteve consolidado com as respectivas responsabilidades de suas partes.

A partir do ano de 2005, com a nova administração municipal, o projeto lentamente começou a ter descontinuidade, principalmente pela desatenção do poder público municipal com as suas ações no convênio.

Recentemente, fui procurado pela Dra. Rosana Silveira, responsável pelo projeto, informando que o mesmo estava em vias de extinção, porque a Prefeitura não pagava mais o aluguel da sede do projeto (que atualmente está sofrendo uma ação de despejo) e nem muito menos cumpria com as demais ações logísticas de sua responsabilidade no convênio, simplesmente por pura mesquinhez política, segundo relato da própria coordenadora do Projeto.

Esse fato sensibilizou tanto a Dra. Rosana, que fez com que a mesma, orientada pelo Tribunal de Contas do Estado (tendo em vista a existência de um convênio entre o poder Público e entidades privadas), entrasse com uma ação no Ministério Público Estadual contra a Prefeitura.

Recife, 15 de março de 2008

Nobres Colegas, sei o quanto pode parecer repetitivo de minha parte, estar trazendo notícias, na sua maioria, depreciativas do Ipojuca a esta tribuna quase que semanalmente. Mas, há de se reconhecer que fatos dessa natureza não podem jamais, ficar ausente de qualquer político que queira ver o desenvolvimento do seu município cada dia avançar mais.

Portanto, quero deixar aqui, o meu repúdio quanto a essas ações políticas praticadas pela administração municipal e conclamar as autoridades estaduais, para analisar mais profundamente todo o caso e, se houver necessidade, que seja promovida uma intervenção no convênio firmado, garantido a sua continuidade. ‘A todos, o meu muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA DOUTORA NADEGI NA REUNIÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2008.

Diante do calendário oficial da ALEPE, venho à Tribuna hoje de maneira adiatada, mais coerente, parabenizar todas as mulheres, principalmente as 1935 mulheres que fazem parte da história desta Casa Legislativa e que fizeram e que fazem parte da história da humanidade, desde das suas fundações para uma sociedade justa e digna. Pois o dia 08 de março é um dia para comemorar os grandiosos feitos alcançados pela mulher dentro dos planos econômicos, sociais e políticos.

Aproximadamente, 360 anos atrás a mulher pernambucana ela já mostrava seu valor, por que ela já participava, ela participou efetivamente da expulsão dos invasores holandeses no Estado de Pernambuco.

Exatamente um pequeno distrito da cidade de Goiânia/PE, chamado de Tejucupapo, foi que se materializou essa força e perseverança da mulher pernambucano nordestina. Aquelas mulher guerreiras não se envolveram em nenhum tipo de pendenga política, para elas pouco importava se o domínio era português ou flamengo. Estava na verdade defendendo as suas casas, seus filhos, sua vila e lutaram bravamente contra soldados; soldados inclusive fortemente armados usando apenas painelas de barro, água fervente e pimenta batida.

Durante ainda a industrialização do século 20, foi proposto um dia no calendário oficial para homenagear a mulher, visto que visava, tentar acalmá-las, por serem tratadas no setor têxtil e de vestuários, em más condições de trabalho e neste dia 08 de março ocorreu realmente um protesto em Nova York, fato esse que levou muita delas às ruas para protestar e com isso ocorreu uma distorção de fatos e eventos, misturando a esse evento do manifesto a o incêndio ocorrido em uma fábrica de NY que levou 146 mulheres a morte. Segundo esta versão, 129 trabalhadoras durante um protesto teriam sido trancadas e queimadas vivas. Este evento, porém, nunca aconteceu e o incêndio continua sendo o pior incêndio da história Nova York.

Em 1908 15.000 mulheres marcharam sobre NY, solicitando a redução de horários, melhores salários, direito ao voto. Na data de hoje cabe lembrar luta das malhas na conquista do seu direito ao voto, iniciando o século 19. Finalmente, em 1918, ao término da primeira guerra, teve a participação decisiva do sexo feminino na retaguarda dos conflitos, foi dado o direito do voto feminino esta semana, já falado pela Deputada Miriam Lacerda.

O Presidente Getúlio Vargas, resolve simplificar e todas as restrições às mulheres são suprimidas. Em 24 de fevereiro de 1932, é instituído o código eleitoral brasileiro, e que disciplinava quem era eleito, se o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, disponho que os homens com mais de 60 anos e as mulheres em qualquer idade podiam isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral. Logo, não havia obrigatoriedade do voto feminino. Em 1909, existiu a declaração do Partido Socialista da América, considerando o dia Internacional da mulher.

Em 1910 a primeira conferência internacional da mulher, um ano seguinte foi celebrado por mais de um milhão de pessoas, durante a segunda conferência internacional de mulheres, realizada na Dinamarca, foi proposto o dia 08 de março para que fosse declarado dia internacional da mulher em homenagem as operárias de NY. A partir de então a data começou a ser comemorada no mundo inteiro com homenagem as mulheres e a gente acredita e espera que no futuro a gente não precise comemorar o dia internacional da mulher.

Retornando a realidade pernambucana, com uma boa parcela das mulheres notadamente aquelas mais humildes, que com o seu coração em frangalhos, elas são obrigados a deixar sua terra natal e migram a procura de uma vida melhor, uma vida mais digna.

Cito o exemplo a quarta maior colônia de imigrantes do Distrito Federal, segundo dados do próprio Governo do DF, a comunidade chegar quase de 60.000 pessoas. Desse número, praticamente 50% é composto pelas novas guerreira de Tejucupapo.

A mulher, desde sempre, é considerada o principal pilar da família, por que ela mais diretamente participa da educação dos seus filhos. Portanto, neste contexto, é sobre a mulher que pesa a maior parte da missão de formar os novos brasileiros.

Compete a nós cidadão desse país um pouco mais de responsabilidade. Não é mais possível a gente olhar a situação da mulher ela sendo assassinada, ela sendo morta, ela sendo esmagada, ela sendo discriminada em uma situação de total subdesenvolvimento e, não a mulher, mas sobre também para os seus filhos o gosto amargo da indiferença e do abandono.

Cada um de nós, de forma organizada ou através de iniciativas pessoais, não é só você quando é Deputado, não é só você quando é Vereador, mas você como decisões à gente pode colaborar para que essas mulheres, em última análise, estejam criando os mais jovens irmãos.

A mulher nordestina ela simboliza toda a luta e esperança de um povo guerreiro, de uma gente que movida pela fé, de brasileiras que embalam seus filhos nos subterrâneos do Brasil.

Enfim, que o dia internacional da mulher sirva não só como momento de homenagem aquelas, também notáveis, mulher bem-sucedida e vitoriosas, mas, sobretudo para fazermos uma reflexão sobre a nossa responsabilidade relativa ao desamparo dessas mães carentes e sem perspectivas.

Feliz 08 de março, para as mulheres poderosas, para as mulhe-res simples, para as mulheres humildes, principalmente para aquelas mulheres mais tristes que só tem...tem mulheres que só tem um único dia do ano, que é o dia 08 de março para ser homenageada.

Muito obrigado, boa tarde.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA ELINA CARNEIRO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2008.

Medalha Mulheres de Tejucupapo – ALEPE/2008

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, demais autoridades aqui presentes, Senhores e Senhoras

No dia 24 de abril de 1646, munidas de pau e pedras, pimenta, painelas e água fervente, as Mulheres de Tejucupapo venceram os holandeses que ameaçavam suas terras e famílias. O episódio marcou a história brasileira como uma batalha que envolveu a participação coletiva de mulheres, sendo um marco histórico, pois se não fosse a bravura e garra das mulheres da comunidade, entre elas Maria Quitéria, Maria Camarão, Maria Clara e Joaquina, não teria se iniciado, na época, a decadência do período holandês.

A luta das mulheres de Tejucupapo representa a luta da mulher brasileira, em particular, da mulher pernambucana. Afinal, atrás das trincheiras, aquelas mulheres não lutaram somente contra os invasores também venceram preconceitos e mostraram a força que a mulher possui dentro da sociedade.

Por isso, a *Medalha “Mulheres de Tejucupapo”* é outorgada por esta Casa Legislativa àqueles que, enquanto entidade ou pessoa física emprestam seus talentos e esforços na luta contra a discriminação à mulher em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

É para mim, portanto, uma honra saudar a Sra. Edna Maria Costa nesta solenidade, a quem indiquei, na categoria pessoa física, por tratar-se da saudação a uma Mulher guerreira, corajosa e com compromisso social, sempre lutando para transformar a vida das mulheres com determinação, simplicidade, e seriedade.

A Sra. Edna Costa realiza um trabalho fundamental como sujeito político na luta pela igualdade de gêneros em nosso Estado, promovendo trabalho educativo e de orientação que permite a conscientização das mulheres acerca da força que possuem para promover mudanças na sua própria vida e, conseqüentemente, na sociedade em que vivem.

Foi com este objetivo que Coordenou a Construção da casa própria para mães chefes de família - Vila das Mulheres Pedreiras, em Regime de Mutirão. Onde as mulheres foram às construtoras de seu próprio sonho através da capacitação para uma profissão até então desconhecida. Esse Projeto recebeu o prêmio Best Practice na II Conferência do Habitat II na Turquia.

E com a mesma determinação é Presidente da Federação das Mulheres Pernambucanas, Vice-Presidente da Confederação das Mulheres do Brasil, Membro da Comissão Nacional de Avaliação e Monitoramento do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neo-Natal e membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Há mais de vinte anos militando nessa causa, já participou de vários projetos, congressos e seminários como o Congresso Mundial de Mulheres em Moscou em 1987, o Congresso Internacional de Mulheres da FDIM na França em 2000, a Conferência Mundial das Mulheres em Pequim na CHINA e o Congresso da FDIM em Caracas, na Venezuela, em abril de 2007.

Também foi coordenadora do Seminário sobre Políticas Públicas para Mulheres nos Países de Língua Oficial Portuguesa, em Brasília 2005 e do Projeto de Alfabetização para Mulheres Jovens e Adultas – (1993 – 2008) da Confederação das Mulheres do Brasil alfabetizando cerca de 21600 mulheres no Estado de Pernambuco e Fundadora do Congresso Nacional Afro-Brasileiro.

Assim é Edna Costa, uma mulher firme cuja história tem sido marcada por lutas e conquistas, sempre objetivando garantir os direitos fundamentais das Mulheres, por acreditar que somente a junção de esforços, é capaz de construir um novo Pernambuco e que as mudanças necessárias hão de advir pela competência e destemor no enfrentamento dos desafios. Parabéns Edna pela sua trajetória e aceite o reconhecimento dos parlamentares que compõem este Poder Legislativo através da *“Medalha Mulheres de Tejucupapo”*. Muito Obrigada.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO EDUARDO PORTO NA REUNIÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2008.

SR. PRESIDENTE;
SRAS. DEPUTADAS;
SRS. DEPUTADOS;
OCUPO A TRIBUNA PARA TRATAR DE ASSUNTOS POR DEMAIS DISCUTIDOS NESTA CASA, PORÉM, BASTANTE ATUAIS, HAJA VISTA OS TRANSTORNOS QUE VEM CAUSANDO A UMA SIGNIFICATIVA PARCELA DA POPULAÇÃO.
OS EFEITOS DANOSOS CAUSADOS PELA LEI SECA E PELA SUSPENSÃO DO JOGO DO BICHO VÊM ACARRETANDO GRANDES PREJUÍZOS AOS PATRÕES E EMPREGADOS.
EM VIAGEM AO INTERIOR DO ESTADO PUDE CONSTATAR O DESESPERO DOS FUNCIONÁRIOS DE BARES, RESTAURAN-TES, CLUBES DE CAMPO E HOTÉIS, SITUADOS AS MARGENS DAS RODOVIAS FEDERAIS, TEMEROSOS EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO DOS SEUS EMPREGOS E, POR TESTEMU-NHAREM AS DEMISSÕES QUE COMEÇARAM A OCORRER NO SETOR EM VIRTUDE DA BRUSCA QUEDA DO MOVIMENTO.
OS EMPRESÁRIOS CONTABILIZAM OS PREJUÍZOS, PODENDO ESTENDER AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS AUMENTANDO AS DEMISSÕES. MUITOS DESSES PEQUENOS COMERCIANTES DA BEIRA DA ESTRADA JÁ CONTAM COM A REAL POSSIBILIDADE DE FECHAREM AS PORTAS DOS ESTABELECCIMENTOS POR FALTA DE CLIENTES.

**OS PREJUÍZOS SÃO MAIS SENTIDOS NAS CIDADES QUE SÃO CORTADAS PELAS RODOVIAS FEDERAIS, POIS A PROIBIÇÃO ATINGE TAMBÉM AS MERCEARIAS, MERCADINHOS E SUPERMERCADOS, PRIVANDO ATÉ OS PEDESTRES QUE NÃO PODEM ADQUIRIR NESSES ESTABELECCIMENTOS NENHUM TIPO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS, POIS O DECRETO PROÍBE O CONSUMO E TAMBÉM A VENDA.
O GOVERNADOR DO NOSSO ESTADO JÁ PERCEBEU A GRAVIDADE DO PROBLEMA, E ESTÁ ENGAJADO NA LUTA EM BUSCA DE UMA SOLUÇÃO.**

SR. PRESIDENTE;
SRAS. DEPUTADAS;
SRS. DEPUTADOS;

NÓS QUE PERCORREMOS NOSSO ESTADO DO LITORAL AO SERTÃO SABEMOS QUE O PROBLEMA INCIDE NA FALTA DE PATRULHAMENTO, POIS ALÉM DOS POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, PERCORREMOS VÁRIOS E VÁRIOS QUILOMETROS PARA ENCONTRARMOS UMA VIATURA DA RODOVIÁRIA. FATO ESTE, QUE PERMITE QUE OCORRA UM OUTRO GRANDE MAL, OS ASSALTOS OCORRIDOS EM GRANDE ESCALA NESSAS VIAS, PRINCIPALMENTE A NOITE. É VÁLIDA A FISCALIZAÇÃO, O USO DE RADAR E BAFÔMETRO, CULMINANDO COM A PUNIÇÃO DOS CONDUTORES INFRATORES. PORÉM, NÃO PODEMOS MATAR O BOI PARA CURAR O CARRAPATO.
OS HÓSPEDES DOS HOTÉIS, MOTÉIS, ETC., COMO TAMBÉM OS PASSAGEIROS DOS ÔNIBUS DE LINHA, DE EXCURSÃO E OS PASSAGEIROS DE AUTOMÓVEIS, NÃO ESTÃO CONDUZINDO OS VEÍCULOS, PORTANTO, NÃO DEVEM SER PENALIZADOS.

FAÇAM MINHA AS PALAVRAS DO SENADOR MARCO MACIEL – QUEM ANDA NA GARUPA NÃO PEGA NA RÉDEA. PORTANTO, OS PASSAGEIROS NÃO PODEM SER RESPONSABILIZADOS PELAS ATITUDES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS.

PREZADOS COLEGAS DE PARLAMENTO;

HÁ DÉCADAS NÓS CONVIVEMOS COM O JOGO DO BICHO EM NOSSO ESTADO, NUNCA FOI CONSTATADO NEM UM PROBLEMA ENVOLVENDO ESSA “CONTRAVENÇÃO”, TÃO ACEITA E ACREDITADA PELA POPULAÇÃO E, GERADORA DE RENDA PARA DIVERSAS PESSOAS. O ATO PÚBLICO REALIZADO NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 18, DO MÊS ANTERIOR, É UMA PROVA EM CONTESTE DA FORÇA E UNIÃO DESSES TRABALHADORES, COMO TAMBÉM, EXPRESSOU O APOIO DA POPULAÇÃO PELA VOLTA DESSA ATIVIDADE.
VIVEMOS EM UM PAÍS ONDE A CULTURA DO JOGO JÁ É UMA MANIA NACIONAL. O GOVERNO FEDERAL ESTIMULA ESTA PRÁTICA, POIS É O MAIOR BANQUEIRO DO PAÍS.
AO MEU VER, A SOLUÇÃO ESTÁ NA LEGALIZAÇÃO DO JOGO DO BICHO OU NA AUTONOMIA DOS ESTADOS PARA LEGISLAR SOB A MATÉRIA.

A NOSSA REPRESENTAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DEVE PROCURAR OUTROS MEIOS PARA SOLUCIONAR ESSE CASO, HAJA VISTA O DESINTERESSE MOSTRADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL EM CONSTRUIR UMA PROPOSTA JUSTA PARA SOLUCIONAR ESSE CASO.

NOS RESTA SENHOR PRESIDENTE, APELARMOS PARA O MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO E DEMAIS AUTORIDADES COMPETENTES, NO SENTIDO DE RESOLVER ESSE IMPASSE O MAIS BREVE POSSÍVEL, PARA QUE A PAZ VOLTE AOS DIVERSOS LARES BRASILEIROS DEPENDENTES DO JOGO E DO COMÉRCIO AO LONGO DAS RODOVIAS.
MUITO OBRIGADO.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO EDSON VIEIRA NA REUNIÃO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2008.

Conquistas das Mulheres Brasileiras

Ocupo a Tribuna na tarde de hoje para falar sobre um assunto que merece todo o destaque, dentro e fora desta Casa, que é a importância da mulher e do que ela representa na vida de cada um. Assim como o dia 08 de março, no qual comemora-se o Dia Internacional da Mulher, o dia 24 de fevereiro de 1932 foi um marco na história da mulher brasileira. Nesta data foi instituído o voto feminino. As mulheres conquistavam, depois de muitos anos de reivindicações e discussões, o direito de votar e serem eleitas para cargos no executivo e no legislativo.

O que hoje é visto como algo comum, contemporâneo, na época marcou, literalmente a vida das mulheres. Numa época em que expressar idéias, opiniões, era algo limitado aos homens, poder escolher que governaria uma cidade ou a representaria no legislativo foi, de fato, uma importante vitória.

E é de grandes e pequenas vitórias que a história da mulher, de modo geral, vem sendo escrita. Na verdade, o dia 08 de março é apenas uma referência, pois as mulheres não precisam de uma formalidade para se sentirem reconhecidas. Boa parte delas, inclusive, não espera esse tipo de reconhecimento, teórico, formal. O reconhecimento que a mulher dos dias atuais quer deve vir em forma de oportunidade. Oportunidade de trabalho, de educar os filhos, de investir numa profissão, de viver dignamente. As mulheres de minha terra, Santa Cruz do Capibaribe, por exemplo, são retratos fiéis dessa verdade. Mulheres que lutam dia após dia para mudar suas realidades e a realidade do lugar onde vivem. Mulheres que fizeram daquela região um dos maiores pólos de confecções do mundo. Mulheres que conseguem ser mães, esposas, donas de casa, filhas, trabalhadoras, amigas, companheiras. Gostaria de parabenizar a cada uma das mulheres através das deputadas, das jornalistas, das funcionárias e das visitantes que ocupam este Plenário nesta tarde. Que o dia da mulher seja hoje, seja amanhã, seja depois de amanhã, e depois, e depois. Que o dia da mulher seja um dia em que as desigualdades sociais deixem de existir, as necessidades básicas sejam atendidas, o direito à liberdade de ir e vir, com segurança, em paz, seja algo real e não utópico. Que o dia da mulher seja agora e sempre.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 13 DE MARÇO DE 2008.

TRANSPOSIÇÃO

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Grande obra irreversível. Vitória do Nordeste em razão da obstinação e do sentimento humanitário daqueles que convivem e conhecem a realidade da dificuldade da existência de água nos momentos difíceis de estiagem, a qual é uma constância por razões climáticas.

Tenho que parabenizar o Presidente Lula, e toda a equipe que se incorporou com determinação de vencer a resistência daqueles que se manifestavam contra.

Venho acompanhando ao longo dos anos e principalmente com a confiança daqueles que me proporcionaram mandato político para que eu pudesse expor meus pensamentos e assim me incorporar em defesa permanente.

Sempre tenho visitado o canteiro de obras do Exército em Cabrobó e agora na terça-feira, dia 11 último, fui recebido pelo Capitão Galvão, Chefe do Canteiro de Obras e pelo Capitão Jair, os quais me acompanharam ao longo das áreas de execução dos trabalhos.

Dou, agora aqui, o meu depoimento do que vi, e o faço com entusiasmo em dizer da competência técnica do Grupamento de Engenharia. A obra de sua responsabilidade avança e muito, e digo com meu conhecimento técnico, pois sou Engenheiro. Uma das responsabilidades do Exército, são 2.080 metros de canal com 50 metros de largura e profundidade que varia de 08 a 15 metros.

O Canal está no final da escavação e agora em Abril, terão início os trabalhos de acabamento, ou seja, revestimento. Vai acontecer a abertura da licitação, através de empresa privada, da estação elevatória a qual irá lançar água deste canal para a continuidade do outro canal na extensão de 18 Km, que levará água por gravidade para a Barragem de Tucutú. O canal de 18 Km, está com os trabalhos iniciados pela empresa Carioca-Paulista, e cujo desmatamento foi iniciado semana passada. A Barragem de Tucutú, também será construída pelo Exército com uma extensão de 1.750 metros e altura de 25 metros e irá acumular 28 milhões de metros cúbicos.

A escavação da fundação está concluída e os trabalhos do sangradouro que é uma montanha de pedra está em plena execução e a explosão de rocha é bastante expressiva. Toda esta rocha está sendo transformada em brita, para uso na construção da barragem. Estas são as rápidas colocações sobre a obra que será visitada pelo Presidente Lula no final de Abril.

São 14 lotes a serem feitos por empresas de construção civil e até agora apenas duas foram abertas a propostas e obras autorizadas. A obra vai no entanto, acontecendo, atendendo uma seqüência técnica. Nenhum empecilho jurídico está existindo. O problema agora é técnico e de empenho de verbas, as quais em parte, dependendo do orçamento 2008, aprovado no dia de ontem.

Vale aqui observar e considerar o grande impacto de geração de emprego e renda que é bastante significativo para nosso Nordeste. Antes mesmo dos benefícios que irão ocorrer com a abundância de água em todos os Estados, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba já estão tendo o grande impacto de emprego e impostos.

O Exército em Cabrobó tem 150 militares na área técnica e 33 na área de segurança. Também, foram contratados 140 operários e técnicos e em trabalho estão, 32 máquinas e 35 caçambas.

A empresa Carioca irá empregar 600 pessoas, além de contratação de máquinas.

A cidade de Cabrobó não está comportando tanta gente, todos os hotéis estão lotados e não tem mais casas para alugar e o Prefeito radiante com os impostos de ISS.

Gente, será muita riqueza, e muito importante seria a visita de Deputados no mês de Julho, quando o cenário será deslumbrante. Hoje em Monteiro, na Paraíba, o Deputado Marcondes Gadelha, guerreiro da Transposição, está recebendo o Ministro Geddel Vieira Lima, e deverá ter a boa notícia do início das obras naquela região da Paraíba.

Entendo, Senhor e Senhoras Deputadas, que as empresas, podem ser contratadas simultaneamente e o impacto de riqueza de 5 bilhões de reais, acontecer nos 04 estados ao mesmo tempo.

Vamos em frente Nordeste, e assim acabaremos com o “Bolsão de Pobreza”.

E finalizando, quero registrar os meus agradecimentos pelas atenções que me foram dispensadas pelo Cel. Anibal do 72º BIMtz de Petrolina, Capitão Galvão, Capitão Jair e o Engenheiro Civil Gilmar.

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2008.

ENTREGA DA MEDALHA MULHERES DE TEJUCUPAPO

Durante a dominação holandesa em nosso Estado, entre os anos de 1624 e 1654, um episódio marcou a bravura, a determinação e a força da mulher pernambucana, firmando um exemplo do espírito de luta em defesa da Pátria.

Contra uma tentativa de invasão dos soldados holandeses, todos fortemente armados, as mulheres do vilarejo de Tejucupapo, no município de Goiana, Zona da Mata Norte do Estado, reagiram com painelas cheias de água quente, pimenta e pedaços de madeira, tendo à frente a destemida Maria Camarão, que, crucifixo à mão, reuniu homens e mulheres para uma surpreendente vitória. O exército holandês não suportou a brava reação, batendo em retirada. Em reconhecimento a esse ato de coragem, bravura e lealdade à Pátria brasileira, a Casa Joaquim Nabuco instituiu, no ano de 2001, a Medalha Mulheres de Tejucupapo, sendo entregue, pela primeira vez, em 8 de março de 2002, a entidade e pessoa física em comemoração ao extraordinário feito da vila goianense.

Nesta Reunião Solene, temos a honra de entregar a Medalha Mulheres de Tejucupapo à presidente da Federação das Mulheres Pernambucanas e vice-presidente da Confederação das Mulheres do Brasil, Edna Costa, e ao Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste.

A entrega da Medalha ocorre, não por acaso, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher. Trata-se, portanto, de uma homenagem da Assembléia Legislativa a todas as mulheres pernambucanas, que, como as bravas representantes femininas de Tejucupapo, ainda sofrem com as discriminações de gênero, sendo violentadas em seus direitos. Mas, como ocorreu outrora, consiguem vencer, com muita luta, os obstáculos da vida, proporcionando-nos exemplos de inteligência, sensibilidade e disposição para alcançar vitórias.

As homenageadas deste ano foram escolhidas por uma comissão criada por este Poder e presidida pela deputada Carla Lapa, tendo como integrantes as parlamentares Ceça Ribeiro, Elna Carneiro, Isabel Cristina, Miriam Lacerda, Doutora Nadejé, Teresa Leitão e Terezinha Nunes.

Com a realização desta solenidade, a Assembléia presta, mais uma vez, uma justa homenagem à mulher pernambucana por meio das heroínas de Tejucupapo, exemplo para as novas gerações do povo pernambucano e brasileiro. Muito obrigado!

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2008.

ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO FREI CANECA

As lutas libertárias sempre marcaram a História do Estado de Pernambuco. Aqui, foi dado o primeiro grito de independência. Também aconteceu a expulsão dos invasores holandeses e várias revoltas contra o Império. Sem dúvida, Pernambuco, o “Leão do Norte”, tem seu lugar de destaque assegurado na formação da Pátria.

Com base na legislação federal e evocando esse passado histórico do nosso Estado, a Assembléia Legislativa instituiu a Data Magna de Pernambuco. Por meio de consulta popular, o dia 6 de Março, que marca o início da Revolução Pernambucana de 1817, foi escolhido como a nossa “Data Maior”. No fim do século 18, os ideais da Revolução Francesa se espalharam pelo mundo afora e, aqui no Nordeste brasileiro, foram a chama para reunir valorosas figuras, entre as quais Domingos José Martins, que liderou o movimento de 1817, conquistando a adesão da Paraíba, em 14 de março, e do Rio Grande do Norte, no dia 29 do mesmo mês.

Outros nomes, como Frei Caneca, Gervásio Pires, Cruz Cabugá, José de Barros Lima, Padre Roma e Vígário Tenório tiveram importante participação no movimento, que também ficou conhecido como a Revolta dos Padres e resultou na proclamação de uma República que durou pouco mais de dois meses. Todos esses grandes homens lutaram contra as injustiças cometidas pela nobreza portuguesa e, conseqüentemente, pela emancipação do nosso País.

Personagens esses que, apesar denominarem logradouros do Recife, são desconhecidos da maioria da população. E, quando se fala na própria Revolução Pernambucana de 1817, muitos nem sempre são lembrados, como o vigário Pedro de Souza Tenório (o vigário Tenório), que invadiu sozinho o Forte Orange, na minha querida Itamaracá, e José Inácio de Abreu e Lima (o Padre Roma), o primeiro dos revolucionários a ser morto após a reação violenta do Império Português.

Numa demonstração de que o povo pernambucano não esmoreceu, poucos anos após a Revolução de 1817, estourava, em 1824, a Confederação do Equador, movimento liderado pelo carmelita Frei Caneca, desta vez lutando contra o Absolutismo de Dom Pedro I.

Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo Caneca também pagou com a vida os ideais libertários, pois o domínio português, mais uma vez, não admitiu contestação.

Em reconhecimento à luta desse mártir brasileiro, a Assembléia Legislativa aprovou também a criação da Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca. A comenda será entregue, anualmente, a personalidades ou instituições relacionadas com os ideais da Revolução de 1817.

A concessão da medalha representa, portanto, a manifestação de admiração, respeito e reconhecimento deste Poder a Frei Caneca, por seu papel na luta pela independência do Brasil. Seu nome será lembrado como um dos grandes vultos da História de Pernambuco e da Pátria.

Com muita honra, a Assembléia Legislativa entrega as primeiras comendas, nesta solenidade, ao governador de Pernambuco, Eduardo Campos; à governadora do Rio Grande do Norte, Wilma de Faria; e ao governador da Paraíba, Cássio Cunha Lima, que representam os Estados nordestinos que se uniram, em 1817, na luta pela independência do Brasil.

A Alepe, como instituição essencialmente democrática, congratula-se com a deputada Terezinha Nunes, autora dos projetos que criaram a Data Magna e a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca e com os ilustres agraciados, reafirmando, assim, os valores republicanos de independência e liberdade.

Muito obrigado!

Frei Caneca

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2008.

HOMENAGEM AOS 40 ANOS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE

Num país com histórica deficiência no sistema educacional, é louvável a ação do Centro de Integração Empresa-Escola de Pernambuco (CIEE), entidade agora atingindo seus 40 anos de relevantes serviços prestados à sociedade.

O deputado Sebastião Rufino solicitou este Grande Expediente Especial precisamente para assinalar as quatro décadas do CIEE, destacando, neste Plenário, seus objetivos de promover a integração de jovens ao mercado de trabalho, por meio de estágio, preparando profissionais em diversos segmentos do ensino.

Esse trabalho do centro se dá por meio de ações como os Programas de Estágio, de Qualificação Gratuita para Jovens e Adultos e o Adolescente Aprendiz. Os resultados alcançados indicam a importância do CIEE, considerando que, desde 2002, preparou em torno de 36 mil jovens no Estado.

Diante de números tão expressivos, empresários e educadores, sensibilizados com as perspectivas de qualificação da mão-de-obra, buscam apoiar, com entusiasmo, as ações do CIEE.

O Centro de Integração Empresa-Escola foi fundado em seis de março de 1968. Nesses anos de atividades, o CIEE demonstrou a importância do estágio na formação de profissionais para um mercado cada dia mais sofisticado. Em Pernambuco, o centro tem como superintendente institucional o professor Germano Coelho.

A Assembléia Legislativa, portanto, parabeniza o deputado Sebastião Rufino pela iniciativa em aqui trazer os representantes do CIEE, enaltecendo esse trabalho tão importante na busca de conduzir o Estado aos caminhos do desenvolvimento. Muito obrigado!

José Queiroz

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ NA REUNIÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2008.

5º RODADA DE NEGÓCIOS DA MODA PERNAMBUCANA

O mundo empresarial do Agreste Setentrional tem demonstrado competência para vivenciar o processo de desenvolvimento experimentado pela região.

Além dos investimentos que chegam, há sempre que se destacar a relevância das atividades de confecções, cumprindo etapas importantes, desde a Sulanca, às empresas que avançaram tecnologicamente, integrantes do Pólo de Confecções do Agreste. As Associações Comerciais de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Surubim cumprem destacado papel, com a força de seus empresários complementada pelos dirigentes do Pólo Comercial de Caruaru que abrem espaço para um grande evento.

Iniciativa exitosa que ganha dimensão em Caruaru e na região, a 5ª Rodada de Negócios da Moda Pernambucana, um dos mais importantes eventos de moda e negócios da coleção outono/inverno de 2008, é resultado desta interação das cidades do Pólo de Confecções sobressaindo-se a pujança de Santa Cruz do Capibaribe e de Toritama.

A promoção ocorrerá entre os dias 05 e 07 de março no Pólo Comercial de Caruaru, reunindo compradores e vendedores de grandes empresas de todo país, consolidando parcerias e gerando novos negócios.

A organização desta rodada de negócios chama atenção pelo seu formato. São empresários dos mais diversos pontos do País convidados para o evento, com informações suficientes para sua motivação. Ano após ano, é grande o interesse dos empresários convidados, abrindo horizontes largos no intercâmbio comercial gerado.

Desse modo, cabe-nos registrar o auspicioso acontecimento, o que demonstra a capacidade empreendedora dos que conceberam e executaram esta promoção, como exemplo de vitalidade e visão de negócios, consolidado cada vez mais o Pólo de Confecções do Agreste e gerando um positivo intercâmbio com Toritama e Santa Cruz do Capibaribe e Surubim, daí resultando uma reciprocidade de interesses convergentes e impulsionando o desenvolvimento da região.

Convidamos os parlamentares desta Casa e os pernambucanos para conhecerem esse grande instrumento de trabalho e desenvolvimento.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO LUCIANO MOURA NA REUNIÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2008.

REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE 1817.

SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADAS E DEPUTADOS, SENHORAS E SENHORES, AMANHÃ, DIA SEIS DE MARÇO FAZ EXATAMENTE 191 ANOS QUE NOSSO ESTADO PASSOU POR UM MOMENTO DE ENGRANDECIMENTO. A REVOLUÇÃO DE 1817, QUE SURTIU DEVIDO A CRISE ECONÔMICA REGIONAL, O ABSLUTISMO PORTUGUÊS E A INFLUÊNCIA DAS IDÉIAS ILUMINISTAS, RESULTOU NA MANIFESTAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS. ATRAVÉS DA REVOLUÇÃO, COMEÇOU A DISSEMINAR O SENTIMENTO DE NACIONALISMO E PATRIOTISMO, PARA QUE PERNAMBUCO OBTESSE A INDEPENDÊNCIA DE PORTUGAL. A INSATISFAÇÃO ERA FORTE NA REGIÃO NORDESTE, AFETADA PELA CRISE DA PRODUÇÃO DO AÇÚCAR E DO ALGODÃO E DA GRANDE SECA DE 1816, QUE PREJUDICOU A AGRICULTURA LOCAL. OS PORTUGUESES DA NOVA LISBOA EXPLORAVAM E OPRIMIAM OS PATRIOTAS PERNAMBUCANOS. CONSEQUENTEMENTE, TODOS ESTES FATORES CONTRIBUIRAM PARA REVOLUÇÃO DE 1817. À MEDIDA QUE AS DISCUSSÕES E A REVOLTA CONTRA A OPRESSÃO PORTUGUESA AUMENTAVAM, CRESCIA, TAMBÉM, O SENTIMENTO DE PATRIOTISMO DOS PERNAMBUCANOS. COMO FORMA DE REFORÇAR A IDENTIDADE DO NOSSO POVO, NAS MISSAS USAVAM AGUARDENTE NO LUGAR DO VINHO E A HÓSTIA ERA FEITA DE MANDIOCA, AO INVÉS DO TRIGO.

O MOVIMENTO FOI LIDERADO POR DOMINGOS JOSÉ MARTINS, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE E FREI CANECA. INSTALARAM UM GOVERNO PROVISÓRIO QUE TINHA COMO PROPOSTAS A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, A ABOLIÇÃO DE ALGUNS IMPOSTOS E ELABORAÇÃO DE UMA CONSTITUIÇÃO QUE ESTABELECESSE A LIBERDADE DE IMPRENSA, DE CULTO E DA IGUALDADE DE TODOS PERANTE A LEI.

SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADAS E DEPUTADOS,

A REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE 1817 CONGREGOU RELIGIOSOS, MILITARES, INTELCTUAIS E POPULARES EM TORNO DO IDEAL COMUM DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DO ESTABELECIMENTO DO GOVERNO REPUBLICANO. SEMANAS DEPOIS DO INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO, PROVÍNCIAS DE OUTROS ESTADOS TAMBÉM SE REBELARAM. APÓS 74 DIAS, HOUVE, POR PARTE DE PORTUGAL, UMA REPRESSÃO QUE FEZ 1600 MORTOS E FERIDOS E MAIS DE 800 DEGREDADOS.

APESAR DO APARENTE FRACASSO DA REVOLUÇÃO, O RESULTADO FOI ESSENCIAL PARA A HISTÓRIA DO BRASIL. A LUTA DOS PERNAMBUCANOS FOI O PRIMEIRO PASSO PARA A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, QUE OCORREU CINCO ANOS DEPOIS. ALÉM DISTO, FEZ VALER OS PRINCÍPIOS DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO. FINALIZO MEU PRONUNCIAMENTO COM UM TRECHO DO HINO DE PERNAMBUCO QUE REFLETE BEM A GARRA DO NOSSO POVO:

“CORAÇÃO DO BRASIL, EM TEU SEIO
CORRE SANGUE DE HERÓIS – RUBRO VEIO,
QUE HÁ DE SEMPRE O VALOR TRADUZIR.
ÉS A FONTE DA VIDA E DA HISTÓRIA
DESSE POVO COBERTO DE GLÓRIA,
O PRIMEIRO TALVEZ DO PORVIR! ”

Miriam Lacerda

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2008.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADOS, SENHORAS DEPUTADAS, SENHORAS E SENHORES PRESENTES,

Miriam Lacerda

AO LONGO DA HISTÓRIA DA HUMANIDADE E DA HISTÓRIA DE CONQUISTAS DAS MULHERES NA LUTA POR SEUS DIREITOS, MUITAS MULHERES SE DESTACAM DESDE TEMPOS ANTIGOS. ENTRETANTO, NÓS NOS ESQUECEMOS FREQUENTEMENTE DE HOMENAGEAR AQUELAS MULHERES QUE FAZEM PARTE DO NOSSO DIA-A-DIA, DA NOSSA ROTINA E DO NOSSO TEMPO PRESENTE. MULHERES COMO ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, QUE FAZEM A ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA DESTA PODER, QUE MOVEM AS ENGRENAGENS DESTA CASA. ANA, ATREVO-ME A CHAMÁ-LA ASSIM, É DESSAS MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA, PRESENTE NESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, HÁ MAIS DE VINTE ANOS.

ANA, SINTO-ME À VONTADE PARA CHAMÁ-LA ASSIM, ESTÁ PRESENTE NESTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA HÁ MAIS DE VINTE ANOS E É DESSAS MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA. ATUALMENTE TRABALHANDO COMO ASSISTENTE-CHEFA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA, TEM SERVIDO A CASA JOAQUIM NABUCCO COM ZELO, DEDICAÇÃO, EMPENHO, EFICIÊNCIA E COMPETÊNCIA. OS SEIS ANOS CONSEQUÍTVOS NA CHEFIA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA, DESDE A ÉPOCA QUE SE CHAMAVA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA – DAL, DEVEM-SE AO VOTO DE CONFIANÇA NELA DEPOSITADO E EM SUA EQUIPE POR QUATRO MESAS DIRETORAS DESTA CASA PELO EFICIENTE TRABALHO DESENVOLVIDO.

UM DOS MAIS IMPORTANTES DEPARTAMENTOS DESTA CASA ENCONTROU NA MULHER ANA OLÍMPIA O SUCESSO NO BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO PLENÁRIO E NAS COMISSÕES. PORÉM, ANA É MUITO MAIS DO QUE TRABALHO.

ELA É O EXEMPLO DA MULHER MÚLTIPLA, DA QUE SABE CONCILIAR O LAR COM O TRABALHO, DA QUE COMPATIBILIZA O AMOR PELA FAMÍLIA COM O AFINCO PELO TRABALHO. REÚNE EM SI O PERFIL DA AMADA ESPOSA E MÃE DEDICADA COM O DA MULHER TRABALHADORA, MODERNA, REALIZADA, SEMPRE EM BUSCA DA EXCELÊNCIA. PARA SUA EQUIPE DE TRABALHO, TANTO OS MEMBROS MAIS NOVOS COMO OS MAIS EXPERIENTES, ELA É UMA LÍDER COMPETENTE, SÉRIA, EQUILIBRADA, DEMOCRÁTICA, EXIGENTE PORÉM ATENCIOSA E, ACIMA DE TUDO, BOA OUVINTE. TAMBÉM TIDA COMO PESSOA DE FÁCIL ACESSO, ORGANIZADA, DISCRETA E DE LARGO E ACOLHEDOR SORRISO, É IMPOSSÍVEL NÃO TÉ-LA COMO AMIGA. RELATAM SEUS SUBORDINADOS E COMPANHEIROS DE TRABALHO QUE A MULHER ANA OLÍMPIA SABE SE IMPOR SEM ORDENAR, SE FAZ OBEDECER SEM EXIGIR, SE FAZ ESCUTAR SEM GRITAR, SE FAZ RESPEITAR RESPEITANDO.

TEM SIDO, TAMBÉM, UMA GRANDE INCENTIVADORA DOS SERVIDORES NOVATOS DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA PARA DAREM SEQUÊNCIA AOS ESTUDOS, SEJA FAZENDO CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO.

NO DECORRER DESTE MEU PRIMEIRO ANO DE MANDATO PARLAMENTAR, TENHO SIDO TESTEMUNHA, QUASE DIARIAMENTE, DESTE PERFIL AQUI TRAÇADO QUE RECONHECE AS QUALIDADES E ATRIBUTOS DE ANA OLÍMPIA; E TEM RECEBIDO A INCUMBÊNCIA DE SAÚDA-LA, É UMA GRANDE HONRA.

FINALIZO MINHAS PALAVRAS DIZENDO QUE ANA OLÍMPIA, COM SEU PERFIL E TRAJETÓRIA, É O ESPELHO EM QUE TODA MULHER DEVE SE MIRAR: TRABALHADORA, ESTUDIOSA, SENSÍVEL, INTELIGENTE E DISCRETA, MAS TAMBÉM FIRME, DECIDIDA, COMPETENTE E DEMOCRÁTICA. PARABENIZO E ABRAÇO TODAS AS MULHERES NA FIGURA DE ANA OLÍMPIA, NÃO SÓ PELO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES, COMEMORADO SÁBADO, DIA 08 DE MARÇO, MAS POR TODOS OS DIAS EM QUE EXERCITAMOS NOSSA FEMININA CIDADANIA. ACREDITO QUE NÓS, MULHERES, NA BUSCA PELA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DE NOSSOS ESPAÇOS E DE NOSSOS DIREITOS, E NO EXERCÍCIO CONTÍNUO DE NOSSA FEMINILIDADE, DEVEMOS, SE FOR NECESSÁRIO, SEGUINDO O EXEMPLO DE ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, ENDURECER SEM JAMAIS PERDER A TERNURA. MUITO OBRIGADA.

Terezinha Nunes

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2008.

A Assembléia Legislativa de Pernambuco é sede hoje das comemorações da mais importante data do nosso estado, a Data Magna. Aqui neste prédio que tem o nome do nosso maior tribuno e do mais importante parlamentar da história pernambucana, Joaquim Nabuco, foi aprovado por unanimidade no final do ano passado projeto que instituiu o 6 de março, quando eclodiu a Revolução Pernambucana de 1817, como o dia mais significativo da nossa brilhante história.

Apesar de ser, reconhecidamente, um dos estados brasileiros onde o espírito revolucionário mais se fez presente, sobretudo na época do Brasil Colônia, tendo liderado vários movimentos libertários, Pernambuco acabou sendo o último estado a escolher sua Data Magna.

É próprio dos verdadeiros sábios, por humildade, não assumir seus próprios méritos. E Pernambuco como que se esquivou todos esses anos de comemorações.

Coube ao destino a concretização desse sonho no ano de 2008. O dia chegou por decisão legítima dessa casa e, de forma inédita em nosso país, a partir de uma consulta popular da qual participaram mais de 100 mil pessoas ouvidas através dos meios de comunicação e que apontaram, entre cinco datas selecionadas pelo Instituto Histórico estadual, a Revolução de 1817 como a mais importante dos nossos dias.

“A única revolução brasileira digna desse nome”, na visão do mestre Oliveira Lima, a Revolução de 1817 sintetiza o espírito popular e libertário pernambucano que se manifesta no Quilombo dos Palmares, passa pelo sentimento nativista da Restauração Pernambucana, quando daqui foram expulsos os holandeses, e pela Proclamação da República de Olinda, no ano de 1710.

Pode-se dizer, sem sombra de dúvida, que, em 1817, cinco anos antes do 7 de setembro, o Brasil começou, em Pernambuco, o seu movimento de independência. O 6 de março inaugurou a democracia em nosso País, com liberdade religiosa, de pensamento e de imprensa, num momento em que esses direitos sequer eram discutidos no Brasil. De tão forte na nossa memória, a Revolução de 1817 nos legou também o nosso mais querido símbolo, a nossa Bandeira, hoje vestida com orgulho por crianças e jovens, sobretudo em épocas de festividades populares, como o Carnaval. Durante sua vigência tivemos uma nova constituição, governo próprio, marinha, exército, polícia e até embaixadores designados no exterior. Deixando a modéstia de lado, não há sombra de dúvida de que esta Revolução muito mais do que a Inconfidência Mineira, celebrada hoje como data nacional, foi o primeiro grito contra as desigualdades que tanto maculam a história do nosso País.

Aqui se juntaram todas as classes sociais, cansadas do absolutismo português que tratava a ferro e fogo os que levantavam a voz contra o seu jugo, em busca da liberdade. Trabalhadores rurais, artífices, escravos, comerciantes foram às ruas lutar contra a opressão. Foi uma revolução plural unindo religiosos, maçons, militares, intelectuais e populares.

A reação a ela não poderia ser menor do que o ímpeto que levou à eclosão do movimento. Se a Inconfidência Mineira foi reprimida pelos portugueses ao custo de dois mortos e media dúzia de degredados, aqui, em 1817, mil e seiscentas pessoas perderam a vida e mais de oitocentos foram degredados.

O Seis de Março produziu o maior número de heróis e mártires pernambucanos como Cruz Cabugá, Padre Roma, Vigário Tenório, Domingos Martins e o Leão Coroado, entre centenas de outros, incluindo uma mulher, Bárbara de Alencar, a primeira presa política brasileira.

Outros heróis como Frei Caneca, Gervásio Pires e Abreu e Lima também receberam o seu batismo em 1817, tendo o Frei Caneca liderado em 1824 a Confederação do Equador, quando foi executado por arcabuzamento, já que os carrascos se recusaram a enforcá-lo.

Há que se perguntar, diante da proclamação dos feitos da Revolução de 1817, qual o motivo de a Assembléia Legislativa ter decidido entregar a medalha do Mérito Democrático e popular Frei Caneca, no dia de hoje, aos governadores de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Na verdade, o movimento de 1817, apesar de liderado por Pernambuco, teve a participação da Paraíba e do Rio Grande do Norte, que também tiveram seus mortos e seus heróis surgidos durante sua vigência. Com a incorporação desses estados, a revolução passou a abrigar uma região onde residia, na época, um terço da população brasileira. Nesses estados viviam 1 milhão dos 3 milhões de pessoas residentes em nosso país. Só em Pernambuco, moravam “ quinhentas mil almas”, como registraram os historiadores de então.

Na Paraíba, a revolução teve por característica um enorme espírito libertário e democrático. Os heróis paraibanos chegaram a discutir a participação das mulheres na política, no papel de cidadãs, coisa que não tinha sido cogitada nem na Revolução Francesa, hoje símbolo da liberdade em todo o mundo. O movimento brotou no interior, em Pombal e Itabaiana, e logo chegou à capital, a então vila de Nossa Senhora das Neves, sendo recebido com grande entusiasmo pelo povo. Entre os seus mártires destacaram-se Amaro Coutinho, Inácio Leopoldo e o valente capitão José Peregrino de Carvalho, executado no Recife com a idade de apenas vinte anos.

No Rio Grande do Norte, a revolução também começou no interior, em Goianinha, estendendo-se até Natal e daí espalhando-se por todo o estado. Lá se destacou a nobreza e a valentia de heróis

como André Albuquerque Maranhão que, embora fosse homem de posses, gozando de todo o conforto e prestígio, empenhou-se a fundo em nome da Liberdade e da Democracia, e por ela sacrificou sua vida. Mesmo depois de esmagado em Natal, o movimento se prolongou pelo interior na chamada República de Porto Alegre. Quanto ao Frei Caneca, que dá nome à medalha hoje entregue, é, todos reconhecem, o mais significativo dos heróis pernambucanos em todos os tempos, a ponto de no ano passado ter sido alçado à categoria dos heróis da Pátria, por proposta do senador Marco Maciel.

Destacado na Revolução de 1817 como um dos conselheiros dos revolucionários, Frei Joaquim do Amor Divino Caneca chegou a ser preso e levado a cumprir pena em Salvador. Seu irredentismo, porém, não arrefeceu, mesmo diante de toda a repressão que se seguiu à derrubada dos revoltosos. Jornalista, tendo fundado o jornal Typhis Pernambucano, professor de geometria, Frei Caneca passou a organizar outros movimentos revolucionários.

Foi, na expressão do historiador Evaldo Cabral de Melo, o organizador do primeiro governo autônomo da região nordeste, quando, em 1821, na Convenção de Beberibe, os pernambucanos derrubaram o último governador português do estado e, em seu lugar, empossaram Gervásio Pires. Em 1824, novamente Frei Caneca se levanta, ainda a favor da independência de Pernambuco, já que o Brasil fora declarado independente dois anos antes, e lidera a Confederação do Equador.

A reação a este movimento se abateu não só sobre os homens e mulheres aqui residentes mas custou ao próprio estado a perda de parte do seu território, com a subtração da Comarca do São Francisco, que passou a pertencer à Bahia.

A Revolução de 1817 e o Frei Caneca ficaram cravados na história do nosso estado, como um grito de liberdade que até hoje ecoa. É atribuída a um dos revolucionários uma frase que resume a importância do movimento que nos outorgou a primeira constituição. Segundo ele, o 1817 “ deveria ser inscrito em letras de ouro no coração de todos os brasileiros”. Podemos estar longe disso em função do desenvolvimento republicano brasileiro que fez do sul e sudeste as regiões escolhidas para os investimentos, em detrimento das áreas mais pobres.

Em 1917, porém, quando a Revolução fez 100 anos, um feriado nacional foi decretado para lembrar os seus feitos. Daqui a nove anos teremos seu bicentenário e, quem sabe, a veremos, pela força pernambucana, entre as datas mais comemoradas de nosso País.

João Fernando Coutinho

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO NA REUNIÃO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2008.

Baianos elogiam Pernambuco e Eduardo

Senhor presidente, senhores deputados:

Um artigo intitulado “Pernambuco fogo alto; Bahia banho-maria”, do antropólogo Antônio Risério, foi publicado no jornal “A Tarde”, de Salvador, e reproduzido, no Diário de Pernambuco, de ontem (terça, 11 de março de 2008).

Como sugere o título, trata-se de um comparativo entre os dois estados irmãos, que num passado não muito distante viveu de tolas rivalidades. Tolas, porque somos todos brasileiros e esta nacionalidade deve estar acima dos bairrismos.

O artigo dá um crédito especial ao nosso Governador Eduardo Campos em determinado trecho quando cita “Em Pernambuco, a chegada de Eduardo Campos avivou ainda mais o pedaço”.

O artigo mereceu ainda comentário na coluna do conhecido jornalista e escritor Zuenir Ventura, na Folha de São Paulo, e no jornal “O Globo” de hoje (quarta, 12 de março de 2008), dando novamente crédito ao nosso governador.

O artigo decorre sobre o “momento presente. De como Pernambuco e Bahia estão vivendo, hoje, situações e sensações radicalmente dessemelhantes. Diferenças que parecem ter sido antecipadas, aliás, pelas produções artísticas desses estados.” Em outro parágrafo, o colunista afirma: “Hoje, essa diferença parece espalhada por todas as áreas do pensar, do criar e do fazer. No meio do empresarialado, entre os políticos e administradores públicos, no ambiente universitário, na área mais ampla da produção intelectual.”

Numa passagem à frente, o antropólogo adentra o ciclo empresarial: “Ainda um outro amigo me sugere: compare as associações comerciais e federações de indústrias da Bahia e de Pernambuco. A diferença é brutal: lá, projetos e propostas; aqui, o vazio. A Bahia parece reduzida à espera da fábrica da Toyota.”

O escritor então chega à área de nosso maior interesse: “No campo político, a mesmíssima coisa. Até os antigos quadros da direita pernambucana são superiores a tudo que existe no espaço partidário baiano. Na Bahia, nem a maré transformadora, que se poderia ter armado com a derrota do carlismo, aconteceu. Em Pernambuco, a chegada de Eduardo Campos avivou ainda mais o pedaço. (ênfase)

E completa o autor baiano: “Pernambuco, hoje, é sinônimo de entusiasmo e inquietude – a Bahia, de mormaço e mesmice. Continuum em vigor aqui, acima de tudo, a mediocridade e o clientelismo. E, o que é pior: anda todo mundo muito satisfeito consigo mesmo e com o que vê”.

Esta deferência ao nosso querido Estado e a nossa liderança maior, o Governador Eduardo Campos, não nos surpreende, mas nos regoija vir publicado em um jornal de grande circulação da Bahia como é o “A Tarde” e de um antropólogo renomado com Antonio Risério.

Diante da importância do artigo por este reconhecimento ao futuro cultural, intelectual, econômico e político de Pernambuco gostaria de pedir que conste dos anos desta Casa para que no futuro possa via a ser consultado pelas gerações futuras. Obrigado.

Portaria

PORTARIA Nº 531/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que o expediente dos dias 20 e 21 de março do corrente ano, neste Poder Legislativo, seja considerado ponto facultativo.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de março de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário